



IspA

Instituto Universitário
de Ciências Psicológicas,
Sociais e da Vida

**VITIMAÇÃO SECUNDÁRIA,
VIOLAÇÃO E ABUSO SEXUAL DE
CRIANÇAS: PERCEÇÕES DE
PROFISSIONAIS DO SISTEMA DE
JUSTIÇA PORTUGUÊS E ORGÃOS DE
POLÍCIA CRIMINAL PORTUGUESA**

PATRÍCIA DE OLIVEIRA GONÇALVES

Orientador de Dissertação:
PROF. DRA. TELMA SOUSA ALMEIDA

Professor de Seminário de Dissertação:
PROF. DRA. TELMA SOUSA ALMEIDA

Dissertação submetida como requisito parcial para a obtenção do grau de:
MESTRE EM PSICOLOGIA FORENSE

Dissertação de Mestrado realizada sob a orientação da Prof. Dr.^a Telma Sousa Almeida apresentada no ISPA – Instituto Universitário para obtenção de grau de Mestre na especialidade de Psicologia Forense

AGRADECIMENTOS

À Professora Doutora Telma Sousa Almeida pela sua orientação, conselhos, ajuda, apoio e palavras de encorajamento ao longo de todo este percurso.

A todos aqueles que me ajudaram com a divulgação e participação no estudo.

A todas as amizades que o ISPA me trouxe, à Marta, à Gomes, à Rita, à Lara, à Iara, à Ana, às Fabianas, à minha madrinha Marta, ao Pedro e à minha afilhada Zafira.

Às amizades que me acompanharam desde sempre, ao Nuno, à Carol, à Filipa e à Sofia.

Ao Flash e ao Akira, os melhores amigos que o ser humano pode ter.

Aos meus pais e avós, pelo amor e apoio incondicional, por sempre me encorajarem a seguir o que gostava e mais importante que tudo, por acreditarem em mim. Nada disto seria possível sem vocês.

A todos, um grande obrigado!

EPÍGRAFE

*“There remains what seems like an impenetrable wall of silence around violence, and **we must all play a role** in breaking this silence.”*

– Reese Witherspoon

RESUMO

Muitas vezes denominada de "segunda violação", a vitimação secundária diz respeito à interação negativa das vítimas de crime com o Sistema de Justiça e Órgãos de Polícia Criminal. A presente investigação teve como objetivo analisar e compreender as perceções de profissionais do Sistema de Justiça Português e Órgãos de Polícia Criminal Portuguesa, acerca da vitimação secundária de crianças vítimas de abuso sexual e adultos vítimas de violação.

Para este efeito, foi desenvolvido um questionário online de resposta aberta, que explorava o conhecimento dos participantes acerca da vitimação secundária em casos de violação e ASC. A distribuição foi efetuada por intermédio de uma rede de contactos, tribunais, esquadras da polícia e redes sociais (*Instagram, Facebook e LinkedIn*), tendo sido utilizado como critério de inclusão a profissão do(a) participante, tendo o(a) mesmo(a) de pertencer obrigatoriamente aos Órgãos de Polícia Criminal Portuguesa ou ao Sistema de Justiça Português.

Os resultados demonstraram que apesar de algumas imprecisões, os participantes apresentam consideravelmente um bom conhecimento acerca das dinâmicas da vitimação secundária e o seu papel no sistema de justiça.

Palavras-chave: Vitimação Secundária; Órgãos de Polícia Criminal Portuguesa; Sistema de Justiça Português; Violação; Abuso Sexual de Crianças.

ABSTRACT

Often referred to as “the second rape”, secondary victimization concerns the negative interaction of crime victims with the Judicial System and Criminal Police Organisms. The present study explored the perceptions and knowledge of the Portuguese Justice System and Criminal Police professionals regarding secondary victimization in cases of rape and child sexual abuse.

For this purpose, an online open-ended questionnaire was developed to explore the participants' knowledge. The distribution of the questionnaire was carried via a network of contacts, Portuguese law courts, police stations, and social networks such as *Instagram*, *Facebook*, and *LinkedIn*. The inclusion criteria consisted of the participant's profession, given that the participant had to obligatorily belong to the Portuguese Criminal Police Organisms or to the Portuguese Judicial System.

The results showed that, regardless of some visible inaccuracies, the participants had a considerably good amount of knowledge concerning the dynamics of secondary victimization, and its role in the judicial system.

Keywords: Secondary Victimization; Portuguese Criminal Police Organisms; Portuguese Justice System; Rape; Child Sexual Abuse.

ÍNDICE

INTRODUÇÃO.....	1
REVISÃO DA LITERATURA.....	4
Vitimação Secundária.....	4
Enquadramento legal das vítimas de crime.....	5
Sistema de justiça e vitimação secundária.....	7
O impacto da vitimação secundária nas vítimas.....	8
MÉTODO.....	15
Caracterização da Amostra.....	15
Instrumentos de recolha de dados.....	15
Procedimento.....	17
Procedimentos de análise e tratamento de dados.....	17
RESULTADOS.....	20
Categoria 1 – Conhecimento sobre a vitimação secundária.....	21
Categoria 2 – Vitimação secundária em contexto português.....	23
Categoria 3 – Impacto da vitimação secundária nas vítimas.....	25
Categoria 4 – Variação do impacto psicológico.....	28
Categoria 5 – Necessidades das vítimas.....	29
Categoria 6 – Estratégias de prevenção e minimização.....	31
Categoria 7 – Falhas e melhorias.....	35
Categoria 8 – Contacto com protocolos de entrevista especializados.....	36
DISCUSSÃO.....	38
PONDERAÇÕES FINAIS.....	44
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	46
ANEXOS.....	53
Anexo 1 – Questionário.....	53
Anexo 2 – Pedido de colaboração.....	60

Anexo 3 – Estatística descritiva da amostra	61
---	----

LISTA DE ABREVIATURAS

APAV – Associação Portuguesa de Apoio à Vítima

ASC – Abuso Sexual de Crianças

CP – Código Penal

CPP – Código de Processo Penal

GNR – Guarda Nacional Republicana

OPC – Órgãos de Polícia Criminal

OPCP – Órgãos de Polícia Criminal Portuguesa

PJ – Polícia Judiciária

PSJ – Profissionais do Sistema de Justiça

PSP – Polícia de Segurança Pública

PSPT – Perturbação de Stress Pós-Traumático

RASI – Relatório Anual de Segurança Interna

SJP – Sistema de Justiça Português

WHO – World Health Organization

INTRODUÇÃO

A violência sexual, independentemente do seu cariz, é classificada como uma severa violação dos direitos humanos, para além de consistir num evento traumático que pode trazer graves consequências para as suas vítimas (Cabral, 2011).

Estima-se que a nível mundial, cerca de 31% das mulheres entre os 15 e os 49 anos já foram vítimas de algum tipo de violência sexual por parte de um atual ex-parceiro, ou por parte de alguém que não constitui nenhum atual ex-parceiro, pelo menos uma vez desde os 15 anos de idade (WHO, 2021). Adicionalmente, sublinha-se que a taxa de violência sexual na maioria dos países a nível mundial não aparenta ter diminuído notavelmente no período compreendido entre 1990 e 2017, demonstrando que a prevalência da violência sexual contra as mulheres se revela mais alta do que aquela perpetrada contra os homens, sendo esta última menos reconhecida e compreendida (Borumandnia, 2020).

Já o abuso sexual de crianças (ASC), revela-se um crime altamente imperante e transversal a todo o mundo, com consequências de grande abrangência. Numa meta-análise conduzida por Azzopardi e colaboradores (2019) acerca da prevalência da revelação do abuso sexual de crianças em ambientes forenses, observou-se que 64.1% dos participantes revelaram ter sido vítimas de ASC quando formalmente entrevistados. Adicionalmente, o género das crianças revelou-se um forte preditor da prevalência de revelação de casos de ASC, apresentando-se as mulheres como mais propensas a revelarem situações de abuso sexual quando entrevistadas, do que os homens (Azzopardi et al., 2019).

A legislação penal portuguesa considera múltiplos possíveis cenários de violência sexual na especificação penal dos crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual, pertencentes à primeira e segunda secção do capítulo V do Código Penal Português (CP). Na secção I, podem encontrar-se os crimes contra a liberdade sexual, como por exemplo os crimes de coação sexual (art. 163º), violação (art. 164º), abuso sexual de pessoa incapaz de resistência (art. 165º), abuso sexual de pessoa internada (art. 166º), entre outros. Já a secção II, diz respeito aos crimes contra a autodeterminação sexual, compreendendo os crimes de abuso sexual de crianças (art. 171º), abuso sexual de menores dependentes (art. 172º), atos sexuais com adolescentes (art. 173º), entre outros. Para o âmbito deste estudo, o foco irá centrar-se nos crimes de violação e de abuso sexual de crianças.

A violência sexual, incluindo o abuso sexual ou violação de crianças, adolescentes e adultos, consiste num vasto problema de saúde pública a nível mundial e numa violação dos direitos humanos. As consequências físicas, sexuais, reprodutivas e psicológicas destes tipos de crime são diversas, podendo englobar consequências ao nível da saúde mental a curto e longo prazo. Estas, poderão abranger o diagnóstico de Perturbação de Stress Pós-Traumático (PTSD), depressão, ansiedade, distúrbios alimentares e de sono, entre outros (WHO, 2017).

Para além das consequências individuais que o abuso sexual de crianças pode infligir nas suas vítimas, esta é uma problemática que também gera repercussões sociais, familiares e políticas, sendo um fenómeno transversal a todos os níveis sociais e culturais (Mateus, 2012). Atualmente, no decorrer dos processos criminais, a inquirição de crianças e adolescentes tem como objetivo a produção de provas face à existência de escassos elementos na instrução penal, de modo a auxiliar a absolvição ou condenação do arguido (Roque et al., 2012). No entanto, tal pode fazer recair na criança/adolescente que está a ser inquirida, uma forte responsabilidade para a qual esta pode não se encontrar preparada.

Deste modo, a relação que a criança estabelece com as instâncias formais de controlo aquando da inquirição, se não for adequada, pode levar à experiência de uma nova e segunda vitimação, acrescida ao já decorrente sofrimento do crime pelo qual foi inicialmente vitimizada (Ribeiro, 2013). Paralelamente, a investigação sugere que quase metade das vítimas de violação são tratadas pelas instâncias formais de controlo, de formas que as mesmas relatam como desconcertantes, contribuindo deste modo para a referida segunda vitimação (Orth, 2002; Orth & Maercker, 2004; Campbell, 2006; Patterson, 2011; Paluch, 2012, González et al., 2013). Esta interação negativa com os profissionais do sistema de justiça e órgãos de polícia criminal, tem vindo a ser definida como vitimação secundária, sendo que a maioria dos estudos realizados sobre esta temática tem revelado que uma grande parte das vítimas a experiencia (Patterson, 2011; Carrol, 2021).

No ano civil de 2021, segundo o Relatório Anual de Segurança Interna (RASI, 2021), em Portugal, 36.3% dos inquéritos iniciados dizem respeito ao crime de abuso sexual de crianças e 15.5% ao crime de violação, sendo o ASC o crime com a maior percentagem de inquéritos iniciados nesse ano. Já o crime de violação, encontra-se por sua vez em terceiro lugar. Relativamente às vítimas de ASC, verifica-se uma predominância no escalão etário de 8-13 anos, sendo que prevalece o crime de ASC em contexto familiar, compreendendo 53.1% dos casos. Relativamente às vítimas de violação, predomina o escalão etário de 21-30 anos, sendo

mais frequente o crime de violação em contexto de relação de conhecimento, com 46% dos casos. Tanto no caso dos crimes de violação como de ASC, predominam as vítimas do sexo feminino, constituindo estas 83.1% dos casos de ASC e 94.3% dos casos de violação.

Embora estes dados possam demonstrar que um grande número de vítimas confia no sistema de justiça português (SJP) para as ajudar e para iniciar um inquérito, demonstram também que caso o SJP não corresponda às suas necessidades, pode ocorrer um grande risco de vitimação secundária (Orth, 2002).

De facto, o período de contacto com sistema judicial, tem sido apontado pelos funcionários de várias organizações de apoio à vítima como o período onde mais sintomas de trauma são observados nas vítimas. Argumenta-se que, como resultado deste contacto, as vítimas experienciam sentimentos de culpa, desconfiança e ansiedade, levando à relutância em procurar a assistência de que necessitam (Campbell & Raja, 1999). Para além disso, frequentemente, as várias organizações e instituições envolvidas no decorrer do processo judicial, não estão consciencializadas acerca das repercussões negativas que poderão exercer sobre o bem-estar psicológico das vítimas de crime, minimizando o seu impacto (Paluch, 2012).

Deste modo, o presente estudo focou-se na exploração desta questão, com o intuito de averiguar e compreender quais as perceções e o conhecimento que os profissionais intervenientes no SJP e OPCP detinham acerca do fenómeno da vitimação secundária de vítimas de violação e ASC, uma vez que estes poderão representar um papel significativo na perpetuação deste fenómeno.

Assim, a presente dissertação inicia-se com uma revisão da literatura, onde abordamos a definição de vitimação secundária, o enquadramento legal em Portugal sobre as vítimas de violação e ASC, a relação entre o sistema de justiça e a vitimação secundária, terminando com o impacto que a vitimação secundária poderá exercer nas vítimas. Seguidamente, expomos os objetivos do presente estudo, e procedemos a uma caracterização detalhada da amostra, do instrumento e dos procedimentos de recolha de dados efetuados, juntamente com uma descrição dos procedimentos de análise e tratamento de dados realizados. Posteriormente, apresentamos uma descrição aprofundada dos resultados obtidos, onde exploramos e enunciamos as categorias que emergiram a partir da análise e tratamento de dados. Por fim, interpretamos e discutimos os dados com base na teoria e evidência empírica, assim como tecemos algumas conclusões, e apresentamos limitações e recomendações para estudos futuros.

REVISÃO DA LITERATURA

Vitimação Secundária

Os estudos sobre a experiência das vítimas no sistema de justiça criminal têm sido vastos aos longo dos anos, tendo começado a surgir na década de 70 do séc. XX, dando origem a diversas conceptualizações do conceito de vitimação secundária (Sá, 2020).

Muitas vezes denominada de "segunda violação", a vitimação secundária diz respeito à atitude que o sistema de justiça criminal toma face às vítimas de agressão sexual e aos procedimentos não recetivos dispostos às mesmas (Campbell, 2006).

A vitimação secundária tem sido descrita como um dos potenciais danos e consequências negativas que podem advir da interação da vítima com o sistema de justiça criminal (Taylor, 2013). Esta segunda vitimação pode ser extremamente prejudicial para a vítima e surge não só pelo contacto da mesma com as instâncias formais de controlo (e.g. tribunais, polícia, médicos), como também por parte de serviços de apoio à vítima, grupos religiosos, ou até mesmo da sociedade em geral (Taylor, 2013).

A vitimação secundária tem origem na forma como uma vítima é percecionada pelos investigadores da polícia, juristas, procuradores, médicos e sociedade. Nos casos de violação, a forma como a culpa é atribuída à vítima depende muitas vezes das características da mesma, do infrator e do caso em questão. Este processo de atribuição de culpa demonstra-se então como uma questão de particular importância para o processo de vitimação secundária (Hunter, 2019).

A vitimação secundária pode também ser denominada de “re-traumatização” e, tal como definido por Orth e Maercker (2004), diz respeito a uma amplificação significativa da frequência das reações de stress pós-traumático ao trauma original, resultante do contacto da vítima com o sistema de justiça (e.g. presença numa audiência de julgamento). Os efeitos desta re-traumatização podem persistir por apenas um curto período de tempo, como também podem persistir e dar origem a efeitos de longo prazo. As vítimas podem também experienciar vitimação secundária através de fontes informais na sua vida quotidiana, como por exemplo de amigos, parentes ou outros indivíduos pertencentes às suas comunidades locais (Condry, 2010).

Nos sistemas de justiça criminal a nível mundial, desde o interrogatório policial ao julgamento criminal, as vítimas de violência sexual ainda são muitas vezes descredibilizadas e desprovidas de poder (Jordan, 2011). Deste modo, ao longo dos anos, têm surgindo críticas sobre a forma como a instituição define a justiça e implementa os seus procedimentos, como

também aos próprios profissionais que fazem parte do sistema (Caroll, 2021). Um estudo realizado nos Estados Unidos da América (EUA) com profissionais do SJC verificou que a própria natureza das responsabilidades profissionais do indivíduo é suficiente para delimitar uma resposta de apoio emocional adequada, o que ajudaria a atenuar o trauma secundário da vitimação inicial (Martin, 2013).

A título de exemplo, temos a formação dos agentes da polícia, que tem por base a busca pela verdade através da avaliação de provas. No entanto, numa grande variedade de casos de violência sexual, as provas são inexistentes, não são verificados danos físicos, nem a existência de uma “verdade absoluta” (Laugerud, 2020). Por consequência, estes constrangimentos profissionais podem levar a que os agentes policiais estejam frequentemente inabilitados de fornecer uma resposta de apoio emocional adequada às vítimas com as quais se deparam durante a sua atividade profissional (Caroll, 2021).

Um estudo acerca do alcance e impacto da vitimação secundária, realizado por Campbell e Raja (1999), com profissionais da saúde mental que trabalham com sobreviventes de violação, demonstrou que 81% dos participantes consideram que o contacto com o sistema de justiça criminal é psicologicamente prejudicial; 81% classificaram as práticas dos profissionais da comunidade como prejudiciais; e 89% descreveram o exame médico de violação como traumatizante para as vítimas. À semelhança destes resultados, num estudo realizado com vítimas de violação, evidenciou-se que 52% dos participantes classificaram o contacto com o sistema de justiça como sendo prejudicial, exibindo um maior sofrimento físico e psicológico (Campbell et al., 2001).

Deste modo, a vitimação secundária pode ser causada, por exemplo, pela exposição repetida da vítima ao perpetrador, interrogatórios repetidos sobre os mesmos factos, uso de linguagem inadequada ou comentários insensíveis feitos por todos aqueles que entram em contacto com as vítimas (Campbell et al., 2001).

Enquadramento legal das vítimas de crime

Em Portugal, no que concerne aos direitos das vítimas e a sua proteção, o país dispõe não só da Lei de Proteção de Testemunhas (Lei nº 93/1999), mas também do Estatuto de Vítima (Lei nº130/2015), adotado em 2015. A sua definição de vítima caracteriza a mesma como uma pessoa singular que sofreu um dano/atentado à sua integridade psíquica ou física, dano patrimonial, dano moral ou emocional, diretamente provocado por omissão ou ação, no contexto da execução de um crime.

O Estatuto de Vítima do Código Penal Português (Lei nº130/2015) tem como objetivo assegurar que as vítimas de crimes sejam capazes de usufruir de proteção e apoio adequados, ter acesso à informação e de participar no processo penal, para além de garantir o apoio e proteção de vítimas de violência conjugal, agressão sexual, assalto, violência, tráfico humano, mutilação genital feminina e crimes de ódio (Diretiva 2012/29/EU). Adicionalmente, estão apresentados nesta diretiva os direitos de avaliação individual das vítimas, direito à proteção da vida privada, direito de compreender (e de ser compreendido), direito dos familiares das vítimas, direito a receber apoio/suporte e direito a participar no processo penal (Diretiva 2012/29/EU).

Perante a crescente necessidade de proteção das vítimas de crime, é necessário ter em conta o regime das declarações para memória futura (DMF), descritas no artigo 271º do CPP, cujo objetivo consiste na conservação para memória futura de declarações que poderão ser de interesse no decorrer do processo criminal, mais especificamente durante as fases de audiência, discussão e julgamento. As DMF têm por base a obtenção do depoimento de indivíduos cuja inquirição se demonstre fundamental para a averiguação da verdade e que não possam estar presentes em julgamento (Bronze et al., 2020).

Um motivo adicional e de extrema importância para a realização deste procedimento, prende-se com a oportunidade que o mesmo proporciona de evitar que uma vítima seja forçada a repetir inúmeras vezes a descrição de factos que lhe sejam especialmente difíceis de relembrar e relatar (Bronze et al., 2020). Este procedimento revela-se assim, uma boa estratégia que pode contribuir para a diminuição da vitimação secundária das vítimas de crime, sem retirar às mesmas a possibilidade de serem ouvidas.

A prestação de DMF (arts. 271.º, 294.º e 320.º do CPP) pode também ser realizada em casos onde estamos perante uma testemunha que se encontre gravemente doente, casos de tráfico de pessoas ou vitimação por crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual. Nos casos em que estamos perante uma criança vítima de um crime sexual, o legislador valida a imprescindibilidade do carácter obrigatório deste procedimento (Bronze et al., 2020).

Complementarmente, foram também implementadas regras pelo sistema judicial português que regulam o processo de investigação criminal, com o objetivo de proteger as crianças envolvidas em processos judiciais, como a impedição da presença do público e dos arguidos na sala de audiências quando uma criança testemunha (art. 3º e 352º do CPP) (Peixoto et al., 2017).

Sistema de justiça e vitimação secundária

Tal como pode ser observado, desde a década de 70 do séc. XX têm sido concedidos uma vasta abundância de direitos processuais às vítimas de crime, com o intuito de melhorar a sua participação nos processos penais. Adicionalmente, o emprego de tais direitos pode também contribuir para a recuperação emocional da vítima após o crime perpetrado. Todavia, o contacto da vítima com o SJC pode também revelar-se como um evento bastante stressante (Guay et al., 2019).

Na maioria dos casos, sem o poder e intervenção das autoridades de justiça criminal, seria impossível restabelecer a justiça. Quando uma vítima denuncia um crime às autoridades, o mesmo começa a ser investigado (Orth, 2002). Este processo preliminar tem como objetivo principal a recolha de provas que possibilitem as autoridades competentes de acusar o suspeito do crime, de instaurar processo contra o mesmo e, caso se justifique, atribuir uma sentença (Paluch, 2012). Assim, mesmo que a vítima possua apenas um estatuto jurídico secundário no decorrer do processo penal, pode, todavia, beneficiar do mesmo e encontrar satisfação moral num veredicto justo (Orth, 2002).

Contudo, em muitos casos, o crime inicial não é a única origem de sofrimento psicológico para a vítima. Para aquelas que de facto chegam a denunciar o crime às autoridades, a forma como são tratadas pode influenciar significativamente a sua capacidade de recuperação emocional (Elliott et al., 2013). Ou seja, o nível de satisfação das vítimas com o sistema de justiça criminal pode interferir na sua recuperação emocional (Kunst et al., 2014).

Concordantemente, a literatura refere que é de facto durante o período de contacto com o SJC que os funcionários de organizações de apoio às vítimas observam mais casos de sintomas traumáticos. Adicionalmente, expõe-se que como resultado destes contactos, as vítimas sentem-se culpadas, desconfiadas e ansiosas, resultando numa maior relutância por parte das mesmas em procurar assistência (Campbell & Raja, 1999).

Em muitos casos, a procura de justiça pode significar ter de prestar testemunho e, caso a vítima tenha sofrido ferimentos, é também necessário a realização de um exame médico-legal. A prestação de testemunho é um processo necessário e importante, mas que impõe às vítimas a recordação dos acontecimentos traumáticos vivenciados e o seu próprio papel nos mesmos. Para a maioria das pessoas, este processo traduz-se numa situação bastante stressante, devido ao seu carácter formal e exigente, e à possibilidade de poderem vir a ser responsabilizadas/acusadas de prestarem falsos testemunhos (Paluch, 2012).

Deste modo, foi possível identificar na literatura um vasto conjunto de fatores que podem agravar a situação de vitimação aquando do contacto da vítima com o sistema de justiça criminal, sendo estes a ausência da oportunidade de ser ouvida e expressar os seus pontos de vista; a falta de informação sobre o processo de justiça penal e tomadas de decisão, bem como a falta de envolvimento no mesmo; a inexistência de coordenação entre os sistemas de apoio e serviços do sistema de justiça; e o sentimento de que não foi possível alcançar a justiça devido à não indemnização ou não evolução do processo (Condry, 2010).

Deste modo, é sensato afirmar que o acompanhamento psicológico e o apoio jurídico são indispensáveis durante o decorrer do processo judicial, pois a investigação evidencia que os procedimentos judiciais como os julgamentos, a investigação, as audiências e as conclusões da justiça criminal, podem agir como fatores de stress na vítima (Guay et al., 2019).

O impacto da vitimação secundária nas vítimas

A experiência da vitimação secundária é vivenciada pelas vítimas como uma rejeição, sendo consequentemente prejudicial para as mesmas por diversos motivos (Paluch, 2012).

Quando não se verifica a existência de provas objetivas ou físicas (e.g. elementos biológicos, lesões) ou testemunhas, existem dois tipos de fontes de conhecimento que podem auxiliar o juiz a analisar a ocorrência dos factos relatados, sendo estes o testemunho da vítima (vestígio mnésico) e os potenciais danos psicológicos associados (vestígio psicopatológico) (Muñoz et al., 2016). Para tal, é necessária uma grande atenção por parte do entrevistador aos indicadores de angústia emocional na vítima, a fim de aplicar técnicas adequadas de inquirição que a minimizem pois, para além de estes indicadores afetarem o seu testemunho, podem também agravar as consequências negativas do crime, ou até provocar danos adicionais na saúde mental (González et al., 2013).

Assim, tem-se que, no caso das crianças, a sua sobre-exposição a diversas entrevistas e avaliações que implicam uma incessante reexperiência de emoções negativas e um sentimento de desconfiança (desacreditação), traduzem-se como o principal fator de vitimação secundária da criança. Como previamente verificado, a vitimação pode afetar a autoestima da vítima e gerar sentimentos de culpabilidade, principalmente se o seu testemunho for desacreditado (González et al., 2013).

A vitimação secundária pode também contribuir para o agravamento de consequências nefastas, tais como a ansiedade, depressão, complicação do processo de luto, PSPT, consumo

de substâncias (Guay et al., 2019), problemas alimentares e de sono, instabilidade emocional, baixa autoestima, sentimentos de insegurança, isolamento social, ideação/tentativas de suicídio, sentimentos de impotência e desânimo (Wolhunter et al., 2008).

Adicionalmente, a literatura demonstra que existe uma probabilidade de que adolescentes vítimas de abuso sexual na infância, sejam cinco vezes mais prováveis de reportar experiências psicóticas não clínicas, como alucinações e delírios (Lataster et al., 2006). A título de exemplo, um estudo realizado por Collin-Vézina e Hébert (2005), onde foi efetuada uma comparação entre 67 raparigas em idade escolar com um historial de abuso sexual e um grupo de controlo, relativamente a diversos indicadores de PSPT, demonstrou que a experiência de abuso sexual acentuava entre quatro a oito vezes a probabilidade de desenvolvimento de sintomas de dissociação e PSPT.

Contudo, há que ter em conta que os efeitos previamente mencionados não são lineares, sendo que os danos psicológicos mais acentuados e tipicamente observados nestes casos estão associados e podem variar consoante um diverso número de fatores contextuais, como a precocidade do início do abuso, uma maior duração e frequência do mesmo, um maior nível de contacto físico, experiências prévias de vitimação, a reação do meio envolvente da criança à revelação do abuso, tentativas de revelação mal sucedidas e o significado ou proximidade atribuída ao agressor, pela criança (Echeburúa & Guerricaechevarría, 2011).

À semelhança do abuso sexual de crianças, as consequências da violação e agressão sexual estendem-se a longo prazo e compreendem não só os efeitos imediatos do crime, mas também os danos psicológicos infligidos pelo mesmo, sendo este o tipo de dano mais observado nas vítimas (Wolhunter et al., 2008). Os impactos psicológicos da violação incluem também PSPT, dissociação, depressão, sentimentos de medo e ansiedade, declínio da autoestima, sentimentos de culpabilização, um pobre ajustamento social, problemas ao nível do funcionamento sexual a longo prazo, entre outros (Resick, 1993; Wolhunter et al., 2008).

As vítimas de violação sofrem vitimação secundária quando, após a denuncia de uma violação, são tratadas insensivelmente pelos profissionais dos sistemas de justiça e saúde e quando são reprovadas pelo sistema judicial (Condry, 2010).

Num estudo realizado por Murphy-Oikonen, et al. (2021), participaram 23 mulheres vítimas de agressão sexual que foram desacreditadas pela polícia. Estas relataram ter perdido a confiança na polícia e no sistema de justiça, perda de expectativas, perda do self e experientiação

de vitimação secundária como resultado do contacto negativo com as autoridades. Afirmaram ter experienciado sentimentos de desilusão, dor adicional e que os seus relatos sobre a vitimação inicial caíram em “ouvidos moucos”. Adicionalmente, afirmaram ter vivenciado sentimentos de perda relativamente à sua autoimagem, autoestima e autoconfiança, chegando algumas até a mencionar que a desacreditação por parte da polícia as fez sentir culpadas pela agressão. Em suma, a experiência de terem sido dececionadas pelos profissionais que estão designados à sua proteção, deu origem a vitimação secundária, considerada pelas participantes como emocionalmente prejudicial e agravante do trauma inicial, deixando-as a sentirem-se indignas de apoio e proteção, inseguras e derrotadas. Levou à internalização da vergonha e sentimentos de responsabilidade pessoal, por algo que se encontrava fora do seu controlo.

Noutro estudo, realizado com uma amostra de 102 vítimas de violação, foi possível observar que os participantes que experienciaram interações negativas e vitimação secundária por parte dos sistemas médico e jurídico, apresentaram um aumento dos sintomas de PSPT, derivados da vitimação inicial (Campbell et al., 1999). No entanto, aqueles que receberam posteriormente apoio adequado por parte dos serviços de saúde mental, relataram uma redução nos sintomas de PSPT. Tal demonstra que a vitimação secundária contribui, de facto, para a exacerbação das consequências infligidas pela vitimação inicial (Campbell et al., 1999).

Por conseguinte, a vitimação primária acrescida pela vitimação secundária, causa deteriorações no bem-estar psicológico das vítimas, levando-as a experienciar uma terceira dimensão de vitimação, denominada de re-vitimação que, por sua vez, aumenta a sua vulnerabilidade, deixando a vítima mais suscetível a um próximo episódio de vitimação (neste caso, outro episódio de agressão sexual) (Paluch, 2012).

É importante referir que apesar de a evidência empírica apontar que os efeitos de um episódio de violência sexual e de vitimação secundária são os mesmos para vítimas de violação e para vítimas de abuso sexual de crianças (Resick, 1993; Wolhunter et al., 2008; González et al., 2013; Guay et al., 2019), o risco de sofrer sequelas negativas ao nível da saúde mental após o episódio pode ser mais acentuado nos adolescentes (Oshodi, 2020). Este referido aspeto, deve-se à fase de desenvolvimento em que se encontram os adolescentes, uma vez que, comparativamente aos adultos, os adolescentes ainda possuem competências relativamente limitadas. Adicionalmente, um fator que contribui para um maior risco de experiência de sequelas, prende-se com a disponibilidade inferior de recursos para auxiliar os adolescentes no processo de recuperação (Oshodi, 2020).

No ano civil de 2021, em Portugal, de acordo com o Relatório Anual de Estatísticas da APAV (2021), dos crimes sexuais contra adultos, foram registados 137 crimes de violação. Dos crimes sexuais contra crianças e jovens, foram registados 353 crimes de abuso sexual de crianças e 39 crimes de violação, verificando-se um declínio no número de casos de abuso sexual de crianças e no número de casos de violação face ao ano de 2020 (836 casos de abuso sexual de crianças e 144 casos de violação) (APAV, 2020). No entanto, é importante ter em conta que estes números representam apenas os casos que são reportados, não incluindo as cifras negras.

Deste modo, após a determinação do carácter prejudicial que a vitimação secundária exerce sobre as vítimas de crime, é seguro afirmar que tanto o SJP como os serviços especializados de apoio à vítima, devem salvaguardar, proteger e apoiar as mesmas, promovendo os seus direitos (Carneiro, 2020). Dados os potenciais efeitos negativos conhecidos de uma experiência de denúncia negativa, não é expectável que estes mesmos serviços se coloquem como entraves face à recuperação da vítima.

Deste modo, torna-se importante entender os cuidados necessários aquando da interação e entrevista de vítimas de violação e ASC. Ao interagir com qualquer vítima de crime, particularmente as de natureza sexual, é necessário adotar uma abordagem atenta, empática e de apoio por parte do entrevistador de modo a ajudar a aliviar as dificuldades que se compõe a prestação de depoimento (Campbell, 2008; Webster et al., 2020).

Alguns princípios para a condução de entrevista eficaz com vítimas de violação compreendem: (1) a adoção de um comportamento e postura respeitosa, (2) o atendimento das questões de privacidade, (3) o fornecimento de algum controlo sobre o decorrer da entrevista, (4) evitamento de comportamentos revitimizantes, (5) tomada de atenção às respostas emocionais do/a entrevistado/a e (6) o encaminhamento das vítimas num espaço de tempo adequado (Rich & Seffrin, 2012).

Num estudo realizado por Azzopardi e colaboradores (2019), focalizado na exploração da divulgação por parte das crianças em contextos forenses, de casos de ASC, verificou-se que a taxa de divulgação tem a tendência a aumentar à medida que as crianças envelhecem.

Existem vários fatores que podem influenciar a divulgação e o depoimento das crianças, particularmente no caso das crianças que se encontram em idade pré-escolar. Estas podem, propositadamente, demonstrar-se menos inclinadas a falar acerca do(s) episódio(s) de vitimação

devido à escassez do seu conhecimento a nível sexual e à sua dificuldade de compreensão ou falta de consciência de que foram vitimadas. Adicionalmente, a sua menor capacidade de atenção e aptidões menos proeminentes de recuperação e codificação de memória, podem colocar-se como um entrave à sua capacidade de prestar depoimento e fornecer declarações consistentes, claras e detalhadas (Azzopardi et al., 2019).

Contudo, as características que podem influenciar a prestação de declarações das crianças não significam que as mesmas não possuam a capacidade de relembrar e relatar os acontecimentos vivenciados com precisão e fiabilidade, caso sejam utilizadas estratégias de entrevista adequadas (Hershkowitz et al., 2012).

Congruentemente, salienta-se a importância da implementação de técnicas de entrevista sensíveis ao estágio desenvolvimental em que a criança se encontra (Lamb et al., 2018), apelando à capacidade dos entrevistadores de entenderem as dificuldades de perceção e revelação da situação de abuso (e.g. resistência de revelação por medo e vergonha) e a aceitação e interpretação dos factos por parte da criança (Ribeiro & Peixoto, 2013).

Deste modo, é crucial que os órgãos policiais e profissionais do SJP conduzam e orientem procedimentos e entrevistas eficazes, de modo a prevenir re-vitimização das vítimas de violação (Rich, 2019). Porém, esta nem sempre é a realidade. A título de exemplo, a formação de órgãos policiais aponta as diretrizes *trauma-informed* como sendo as melhores abordagens a adotar, porém, estas não costumam ser amplamente divulgadas no trabalho diário dos órgãos policiais (Milne & Bull, 2007).

Adicionalmente, num estudo realizado por Ribeiro (2009), foi observado que em Portugal, as vítimas de ASC foram submetidas a procedimentos de entrevista, cerca de oito vezes. Estas entrevistas foram conduzidas por diversos profissionais no decorrer da fase de inquérito judicial, dos quais se encontravam compreendidos médicos forenses, assistentes sociais, psicólogos forenses, procuradores, polícias e juízes. Para além do diverso número de profissionais aos quais as crianças foram expostas, muitos deles não possuíam nenhuma formação específica em como entrevistar crianças (Peixoto, 2021).

Ao longo dos anos, têm vindo a ser publicadas algumas diretrizes de orientação para a intervenção em casos de abuso sexual, tais como o Manual Care, publicado em 2019 pela Associação de Apoio à Vítima (APAV), por exemplo. Este manual é constituído por duas partes, sendo que a primeira tem como intuito a compreensão do fenómeno da violência sexual

contra crianças e jovens, e a segunda parte, tem como objetivo fornecer algumas diretrizes sobre como proceder em situações de violência sexual contra crianças e jovens (APAV, 2019).

Suplementarmente, em 2017, a WHO publicou pela primeira vez um conjunto de diretrizes, cujo intuito se foca na informação dos prestadores de cuidados de saúde de primeira linha, sobre como prestar cuidados de alta qualidade, compreensivos e respeitosos às crianças/adolescentes (até aos 18 anos de idade) que foram ou tenham sido alegadamente vítimas de abusos sexuais, incluindo agressões sexuais ou violações (WHO, 2017).

Contudo, apesar da existência de determinadas orientações para a interação e recolha de depoimento de testemunhas, estas não são uniformes nem obrigatórias, permitindo que os profissionais não adiram integralmente às instruções de melhores práticas ou que abordem a entrevista de crianças em variados moldes (Peixoto et al., 2016). Hodiernamente, encontram-se em falta diretrizes pormenorizadas que instruem advogados de defesa, juízes e procuradores portugueses sobre como devem ser conduzidas as entrevistas e prestações de depoimento com crianças em contexto de tribunal (Peixoto et al., 2017), carecendo os mesmos de supervisão contínua e formação especializada (Peixoto et al., 2016).

No que toca ao estudo das perceções dos profissionais do sistema de justiça, numa investigação realizada por Carroll (2021), acerca da vitimação secundária e profissionais do sistema de justiça sueco, foram realizadas entrevistas com profissionais suecos de justiça criminal, tendo sido explorada a sua perspetiva acerca da investigação e tratamento de casos de violência sexual. Adicionalmente, foram também realizadas entrevistas com profissionais que trabalham diretamente com as vítimas de violação, pretendendo explorar as suas avaliações externas do sistema de justiça criminal.

Da condução das referidas entrevistas, foi possível averiguar que apesar de existir uma consciência geral da necessidade de uma resposta sensível e empática por parte do apoio de aconselhamento jurídico da vítima e dos agentes da polícia, na prática, o desenrolar do processo pode constituir-se como uma “lotaria” para as vítimas, pois enquanto alguns advogados judiciais e agentes da polícia se baseiam numa intervenção e contacto centrado na vítimas, outros têm atitudes depreciativas e hostis (Carroll, 2021).

Contudo, apesar dos resultados do estudo realizado por Carroll (2021) e da informação integrante na literatura sobre a temática da vitimização secundária de vítimas de crimes (Orth, 2002; Orth & Maercker, 2004; Patterson, 2011; Carrol, 2021; McQueen, 2021), existe uma

escassez de estudos cujo foco se centra nas percepções ou crenças dos profissionais do sistema de justiça/órgãos de polícia criminal, acerca da vitimação secundária de adultos vítimas de violação e/ou crianças vítimas de abuso sexual. A maioria dos estudos que abordam a compreensão de percepções acerca da presente temática, concentram-se na exploração das perspetivas e experiências das vítimas e não dos profissionais que interagem com as mesmas (Campbell et al., 2001; Campbell, 2006; Elliot et al., 2014; Kunst et al., 2014; Carneiro, 2020). Em adição, a existência de estudos em Portugal que explorem as percepções dos profissionais do sistema de justiça português e OCPJ acerca da vitimação secundária em casos de violação e abuso sexual de crianças é escassa, salientando-se assim a necessidade de realização de mais estudos que se foquem na presente temática, reforçando deste modo a pertinência da realização do presente estudo.

Por conseguinte, em conformidade com a literatura e tendo em conta a necessidade de uma resposta multidisciplinar adequada aos crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual em todos os setores do Sistema de Justiça Português, torna-se crucial uma melhor compreensão acerca do conhecimento disposto pelos profissionais do SJP e órgãos de polícia criminal portuguesa acerca da vitimação secundária, do seu impacto nas vítimas e que estratégias devem ser adotadas para prevenir a mesma, bem como o seu conhecimento e contacto com diretrizes ou protocolos de entrevista especializados para a inquirição de vítimas de violação e ASC.

O presente estudo

O presente estudo, de natureza exploratória, assenta numa metodologia de cariz qualitativo e lógica indutiva, uma vez que a investigação qualitativa parte de quadros interpretativos/teóricos que possibilitam o estudo de problemas de investigação, cujo foco incide no significado que determinados indivíduos ou grupos atribuem a um problema social ou humano (Creswell & Poth, 2018). A investigação qualitativa contribui para uma compreensão da condição humana em diferentes contextos (Bengtsson, 2016), facilitando a análise e compreensão de valores, crenças e pressupostos (Choy, 2014).

Assim sendo, pretendeu-se analisar e compreender as percepções de profissionais do SJP e dos OPC, acerca da vitimação secundária de crianças vítimas de abuso sexual e adultos vítimas de violação. Para este âmbito, foram então estabelecidos os seguintes objetivos: aferir que tipo de conhecimento é que os profissionais do SJP e OPC detinham acerca da vitimação secundária em geral; explorar qual a percepção dos profissionais do SJP e OPC acerca das

consequências da vitimação secundária nas vítimas de abuso sexual; explorar qual a percepção dos profissionais do SJC e OPC acerca das consequências da vitimação secundária nas vítimas de violação; perceber se, do ponto de vista destes profissionais, no contexto português, são utilizadas estratégias para evitar/diminuir a vitimação secundária; e identificar sugestões de melhoria na prevenção da vitimação secundária de vítimas de violação e crianças vítimas de abuso sexual.

MÉTODO

Caracterização da Amostra

A amostra do presente estudo foi obtida por conveniência, sendo definido como o único critério de inclusão a profissão do participante, limitando a participação apenas a profissionais pertencentes aos Órgãos de Polícia Criminal Portuguesa ou ao Sistema de Justiça Português. A determinação deste critério de inclusão justifica-se pelo facto de os OPC e os profissionais pertencentes ao Sistema de Justiça, serem normalmente os primeiros e diversas vezes os únicos pontos de contacto entre o SJC e as vítimas (Guay et al., 2019).

A presente amostra, foi deste modo constituída por 51 participantes, dos quais 23 pertenciam aos Órgãos de Polícia Criminal e 28 pertenciam ao Sistema de Justiça Português. Dos membros pertencentes aos OPC, estavam incluídos 11 agentes da Polícia de Segurança Pública (PSP), 11 guardas da Guarda Nacional Republicana (GNR) e uma agente da Polícia Judiciária (PJ). Dos participantes pertencentes ao SJP, encontravam-se um procurador, três juristas, 13 advogados/as e 11 juízes/as. As suas idades situam-se entre os 23 e 65 anos ($M = 42.4$, $DP = 11.6$), sendo a amostra constituída por 23 participantes do género masculino (45.1%) e 28 do género feminino (54.9%) (anexo 3). Na sua totalidade, os participantes apresentavam uma média de 17.9 anos de experiência profissional, variando a mesma entre os 1 e 42 anos ($M = 17.9$, $DP = 11.1$) (anexo 3).

Instrumentos de recolha de dados

Com o intuito de efetuar a recolha de dados, foi inicialmente elaborado um guião de entrevista, que posteriormente foi convertido num questionário em formato online, desenvolvido através do software de investigação Qualtrics.

A adoção de um questionário online de resposta aberta como meio de recolha de dados, em vez do formato de entrevista semiestruturada, deveu-se ao facto de este ser um método de recolha de dados que permitia o alcance de um maior leque de participantes, num curto espaço de tempo (Allen, 2017). O que, devido à natureza da amostra, se aparentou como mais

adequado. Adicionalmente, a utilização de perguntas de resposta aberta foi considerada pertinente, uma vez que as perguntas abertas consistem num método de recolha que não proporciona aos participantes um conjunto pré-determinado e limitado de respostas possíveis, levando assim a que os participantes forneçam respostas com recurso às suas próprias palavras e conhecimento pessoal (Allen, 2017).

Deste modo, é permitido aos participantes articular e expressar ideias, opiniões e temas sensíveis com maior facilidade, abordar conceitos que podem ser invulgares, extremos ou apenas fornecer informação sobre alguns aspetos que não tenham sido ponderados inicialmente pelo investigador. Este espaço de abertura facilita a colheita de dados relevantes e ricos (Allen, 2017). Por conseguinte, a utilização de um questionário de perguntas de resposta aberta proporciona uma análise abrangente e holística dos conteúdos em estudo, uma vez que as respostas abertas possibilitam uma maior diversidade de resposta, podendo providenciar a cada participante um sentido de individualidade, encorajando a singularidade de expressão e articulação de conhecimento (Allen, 2017).

Assim, o material obtido a partir de questionários de resposta aberta revela-se como pertinente, rico e informativo (Bardin, 2011), apresentando um bom nível de adequação para a medição de conhecimentos, uma vez que minimiza a possibilidade de os inquiridos tentarem adivinhar a resposta correta, produzindo informação válida e fiável que pode facilitar uma compreensão e representação mais completa das considerações subjacentes ao conteúdo em análise (Züll, 2016).

O questionário utilizado no presente estudo era composto por três partes, correspondendo a primeira ao consentimento informado para a participação no estudo, onde estava explícita a confidencialidade do mesmo e a possibilidade de desistência por parte do participante a qualquer momento, sem custos agravados (Anexo 1). A segunda parte, compreendia quatro campos sociodemográficos e teve como finalidade a recolha de informação acerca da idade, género, profissão e anos de experiência profissional dos participantes (Anexo 1).

Por fim, a terceira parte dizia respeito a 20 questões de resposta aberta, formuladas com base nos objetivos do estudo e literatura, que exploravam o conhecimento dos participantes acerca da vitimação secundária em casos de violação e ASC (Anexo 1). Nesta terceira parte, eram apresentadas inicialmente duas perguntas, que tinham como objetivo recolher informação sobre o conhecimento geral dos participantes acerca da vitimação secundária e os seus contextos de ocorrência. Após responderem a estas duas questões, era apresentado aos

participantes uma breve descrição do conceito de vitimação secundária, com a finalidade de que estes pudessem responder às perguntas seguintes do questionário, mesmo que não tivessem sido capazes de identificar inicialmente do que se tratava o conceito.

Procedimento

Inicialmente, o presente projeto de investigação foi submetido e apresentado à Comissão de Ética do ISPA, com recurso a uma breve explicação acerca da pertinência do estudo, participantes, objetivos, procedimentos e instrumentos de recolha a ser utilizados. Após a sua aprovação, foi dado início à recolha de dados.

Tal como anteriormente referido, a recolha de dados foi realizada com o auxílio de um questionário composto por perguntas de resposta aberta, cuja distribuição foi efetuada por intermédio de uma rede de contactos, tendo-se recorrido à comunicação via email, através do qual foi enviado um pedido de colaboração e participação no estudo.

Complementarmente, foi também enviado um pedido de colaboração a diversos tribunais e esquadras da polícia. Este pedido de colaboração compreendeu uma breve descrição da presente investigação, dos seus objetivos, pertinência e condições de participação, tais como o anonimato de todos os envolventes (Anexo II). A recolha de dados foi adicionalmente efetuada com o reforço das redes sociais *Instagram*, *Facebook* e *LinkedIn*, onde o estudo foi divulgado.

Procedimentos de análise e tratamento de dados

Após a distribuição do questionário e a recolha de dados, os mesmos foram analisados com recorrência à Análise Conteúdo, a qual consiste num “conjunto de técnicas de análise das comunicações” (Bardin, 2011, p.48). Estas técnicas de análise são utilizadas para a descrição do conteúdo de determinadas mensagens, com recurso a procedimentos objetivos e sistemáticos (Bardin, 2011).

Por conseguinte, todas as iniciativas que proporcionam a sistematização, explicitação e expressão do conteúdo das mensagens, através de técnicas complementares e parciais, pertencem ao domínio da análise de conteúdo. Assim, esta abordagem tem como objetivo a realização de inferências justificadas e lógicas acerca da génese das mensagens tidas em consideração (Bardin, 2011).

A análise de conteúdo pode ser utilizada em diversos formatos de texto escrito, independentemente da origem do material, tendo como exemplo a observação de situações

reais, entrevistas e no caso deste estudo, questionários de resposta aberta (Bengtsson, 2016). Deste modo, a análise de conteúdo pode ser caracterizada por três fases: a fase de pré-análise, a fase de exploração do material e tratamento dos resultados e a fase de inferência e interpretação (Bardin, 2011).

A fase de pré-análise tem por objetivo tornar operacionais e sistematizar as ideias iniciais de forma a conduzir a um esquema preciso do desenvolvimento das operações sucessivas, num plano de análise. Para tal, é necessário a realização de uma leitura “flutuante” de modo a estabelecer o primeiro contacto com os documentos sujeitos a análise, ponderando e analisando o seu conteúdo e formando as primeiras perceções sobre o texto. A fim de efetuar a seleção dos documentos, é necessário a constituição de *um corpus*, sendo este um elemento representante do conjunto de documentos que irão ser submetidos aos procedimentos analíticos (Bardin, 2011).

Em alguns casos, é também na fase de pré-análise que se dá a formulação das hipóteses e dos objetivos, que é, contudo, facultativa. Posteriormente, são também realizadas a referenciação dos índices e a elaboração de indicadores, onde são elaboradas categorias que irão auxiliar a codificação e organização dos textos na fase seguinte de preparação do material (Bardin, 2011).

Concordantemente, na fase de pré-análise do presente estudo, foi efetuada a leitura flutuante dos documentos, da qual originaram as primeiras noções e impressões. De seguida, deu-se lugar à escolha dos documentos a serem submetidos à análise. Para esta seleção, foi necessário a determinação de um *corpus*, onde foram selecionadas todas as respostas decorrentes do questionário previamente elaborado, considerando os objetivos preconcebidos. Para a constituição do campo do *corpus*, foram consideradas a regra da exaustividade e seletividade, uma vez que foram tidos em conta todos os elementos do questionário e nenhuma resposta ao questionário foi excluída da análise. Cumriu-se da mesma forma a regra da representatividade, sendo a amostra representativa do universo inicial. Foi também respeitada a regra da homogeneidade, que dita que os documentos analisados devem obedecer a critérios de escolha precisos e ser homogéneos (Bardin, 2011).

Na presente investigação, a recolha dos dados foi efetuada com o auxílio ao preenchimento de um questionário, sendo que o mesmo foi apresentado a todos os participantes com o mesmo formato, mesmas perguntas, temas e opções/limites de respostas. Posteriormente,

considerou-se a regra da pertinência, tendo em conta a adequação dos documentos e a sua correspondência aos objetivos da análise (Bardin, 2011).

Tendo em conta o carácter opcional da fase de formulação de hipóteses e objetivos, esta não foi executada (Bardin, 2011). Por último foi efetuada a preparação do material submetido a análise, organizando as respostas com recurso ao software Microsoft Excel.

Seguiu-se a fase da exploração do material, a qual consistiu na aplicação sistemática das decisões previamente definidas. Nesta fase, os dados pertencentes ao *corpus* de análise foram agregados, sistematicamente transformados em unidades e codificados para auxiliar a análise do conteúdo. Garantiu-se que cada elemento não foi codificado em mais do que uma categoria, cumprindo deste modo o princípio da exclusão mútua, que indica que cada componente só pode existir numa divisão. Por conseguinte, foi também assegurado o princípio da homogeneidade, uma vez que o mesmo dita que apenas um único princípio de classificação deve orientar a organização das categorias (Bardin, 2011).

Estes segmentos de conteúdo/texto, quando codificados na sua devida categoria, têm o nome de unidade de registo (UR) e podem ter diversas origens como documentos, palavras, acontecimentos ou temas (Bardin, 2011). Para ilustrar a exatidão das UR, podem ser adicionalmente utilizadas as unidades de contexto (UC), que compõem o segmento de mensagem correspondente à respetiva UR. As categorias e UR criadas nesta fase tiveram por base as UC organizadas na fase de preparação do material e leitura flutuante dos documentos (Bardin, 2011).

É também importante mencionar que foi respeitado o critério da pertinência, uma vez que elaboração das categorias respeitou e contemplou os objetivos do presente estudo, bem como também foi respeitado o critério da objetividade, segundo o qual as diversas partes de um mesmo material (respostas ao questionário), quando submetidas a várias análises, devem ser codificadas da mesma forma (Bardin, 2011).

Posteriormente à criação das categorias e inserção das UR, foi necessário a colaboração de um interjuiz para efetuar a análise das mesmas, obtendo-se um grau de concordância de 97.5%. Por fim, seguiu-se a terceira e última fase, que compreendeu o processamento dos dados a partir das categorias já elaboradas, bem como a interpretação e inferência das respostas obtidas a partir da aplicação do questionário (Bardin, 2011).

Relativamente à análise dos dados sociodemográficos recolhidos, estes foram analisados com recorrência ao programa IBM SPSS Statistics v28 (Anexo IV).

RESULTADOS

Todo o material e informação coletado a partir da aplicação do inquérito foi submetido aos procedimentos de análise previamente apresentados, surgindo desta análise a codificação dos dados em oito categorias: Conhecimento sobre a vitimação secundária; Vitimação secundária no contexto português; Impacto da vitimação secundária nas vítimas; Diferenças no impacto psicológico; Necessidades das vítimas; Estratégias de prevenção e minimização; Falhas e melhorias e Contacto com protocolos de entrevista especializados. Destas oito categorias, surgiram 14 subcategorias.

Tabela 1 – Sistema de Categorias e Subcategorias

Categorias	Subcategorias	UR	Total UR
1. Conhecimento sobre a vitimação secundária		116	116
2. Vitimação secundária no contexto português	2.1. Procedimentos judiciais	36	64
	2.2. Escassez de recursos e formação adequada	12	
	2.3. Preconceito e falta de empatia	11	
3. Impacto da vitimação secundária nas vítimas	3.1 Impacto geral	53	155
	3.2 Impacto negativo	102	
4. Diferenças no impacto psicológico	4.1. Tipo de vítima	23	38
	4.2. Outras variáveis	10	
	4.3. Mesmo impacto	4	
5. Necessidades das vítimas	5.1. Acompanhamento e apoio	45	114
	5.2. Procedimentos não vitimizantes	34	
	5.3. Proteção, anonimato e privacidade	30	
	5.4. Acessibilidade a meios e recursos	3	
6. Estratégias de prevenção e minimização	6.1. Estratégias eficazes	102	187
	6.2. Utilização de estratégias	85	
7. Falhas e melhorias			96
8. Contacto com protocolos de entrevista especializados			128

De seguida, serão apresentadas as categorias e subcategorias decorrentes da análise de conteúdo, a partir da qual foram codificadas 898 UR.

Categoria 1 – Conhecimento sobre a vitimação secundária

Esta primeira categoria, composta por 116 UR, teve como propósito identificar o conhecimento geral que os participantes possuíam acerca da vitimação secundária, começando por examinar qual a definição que estes atribuíam ao conceito. De seguida, serão apresentados os contextos que os participantes consideram propícios à ocorrência de vitimação secundária.

Começando pela descrição do conceito, 60.8% dos participantes demonstraram ser portadores de algum conhecimento acerca da vitimação secundária, sendo capazes de identificar alguns dos seus aspetos caracterizantes, mencionando fatores como por exemplo, a auto-culpabilização da vítima: *“Quando a vítima se culpa pelo crime de que foi alvo”*(P10), as atitudes preconceituosas dos sujeitos em seu redor: *“É a opinião que as pessoas têm acerca de uma vítima, as suas atitudes, ações”* (P8) e a sujeição a um leque variado de perícias e exames: *“A vítima ao apresentar queixa tem de se submeter a perícias médicas e interrogatório”*(P33). Os participantes foram também capazes de apontar *à priori*, a revivência do evento traumático como forma de vitimação secundária: *“Forçar a vítima, para fins de repressão criminal ou outros, a reviver o trauma da agressão física ou psicológica de que foi alvo”*(P5) e a repetida necessidade de relatar os acontecimentos do crime, sendo este o aspeto mais apontado pelos participantes: *“Fazer com que a vítima tenha de narrar o episódio traumático por diversas vezes, em diferentes fases processuais”*(P23).

Observou-se também a capacidade de identificarem a revivência do evento traumático como consequência da repetida prestação de depoimento: *“a vitimação secundária corresponde à imposição à vítima (...) de se colocar à disposição do sistema judicial, e com a prestação de depoimentos e demais perícias legais, obrigando-a a reviver o crime contra si cometido”* (P38). Adicionalmente, verificou-se que dos 59% dos participantes que demonstraram ter conhecimento acerca da vitimação secundária, quatro profissionais apresentavam conhecimento suficiente sobre o tema para fornecer definições mais completas e elaboradas acerca da vitimação secundária: *“vitimação secundária é aquela que decorre da exposição do facto ilícito que levou à transformação de uma pessoa em vítima - é causada pela necessidade de reviver a agressão e pode ser agravada pela atitude das entidades policiais, médicas ou judiciais para com a vítima”*(P27) e *“Aquela que ocorre em virtude da vítima se ver obrigada, na decorrência do recurso às autoridades judiciárias para reagir a uma ofensa, a reviver a situação de que foi vítima e os transtornos daí decorrentes”*(P24), por exemplo.

Todavia, 25.5% dos participantes confundiram o conceito de vitimação secundária com o conceito de vitimação indireta, afirmando: *“São vítimas que são afetadas indiretamente por maus-tratos físicos ou psicológicos dirigidos a outrem”* (P15) e *“Toda aquela que está relacionada com um crime de forma indireta, expl. As crianças em crimes de violência doméstica, mesmo quando os pais estão separados”* (P50).

Por fim, 13.7% dos participantes demonstraram ter pouco ou nenhum conhecimento acerca da vitimação secundária para elaborar uma definição correta ou parcialmente correta nesta fase inicial do inquérito, chegando quatro a afirmar diretamente *“não faço ideia”* (P3), *“não sei”* (P35), *“não sei”* (P47) e *“nada”* (P14).

No que diz respeito aos contextos de vitimação secundária, foram apontados pelos participantes os contextos de crimes de violência doméstica; decorrer do processo judicial e a aplicação de procedimentos; contextos de violência física, verbal e psicológica; contacto com serviços e instâncias de controlo formal; contexto social e familiar; e o contexto de crimes contra a autodeterminação sexual.

Foi observado que 41.2% dos participantes apontaram como contexto de vitimação secundária o decorrer do processo judicial e aplicação dos seus procedimentos, indicando que a vitimação acontece durante as várias fases do processo judicial: *“na apresentação queixa, na tomada de declarações, na realização exames, na prática do advogado, no julgamento, no inquérito, etc.”* (P29).

Concordantemente, indicaram como potenciador de vitimação secundária as fases do processo em que a vítima é exposta ao agressor: *“(…) estar na conferência de pais junto do agressor ou agressora”* (P1), fases em que ocorre a exposição da família da vítima: *“(…) contextos que impliquem exposição da vítima e sua família”* (P2), a prestação de depoimento ao longo do processo: *“Sempre que a vítima tenha de prestar depoimento em julgamento, já o tendo feito em fases anteriores do processo”*(P23), *“Quando se tem de verbalizar. descrevendo, a situação experienciada”*(P28), o mau atendimento por parte dos profissionais envolvidos ao longo do processo judicial: *“Mau atendimento nas esquadras, tribunais, má representação pelos advogados”* (P40) e a realização de juízos de valor, comentários, insinuações e descredibilização da vítima por parte dos mesmos profissionais: *“(…) nas instâncias judiciais que têm como função apurar a existência do facto ilícito e aplicar uma pena ao agente do crime, muitas vezes tratam a vítima pior do que tratam aquele. (...) muitas vezes assiste-se a uma culpabilização da vítima, causando-lhe ainda mais sofrimento.”* (P27).

Relativamente ao contexto de crimes de violência doméstica, este foi apontado por 23.5% dos participantes, como um contexto passivo de ocorrência de vitimação secundária, atribuindo esta vitimação a filhos de vítimas de violência doméstica: “(...) *Por exemplo uma vítima de violência doméstica que tem filhos menores (...)*” (P1), “*Atualmente os filhos menores em violência doméstica entre cônjuges*” (P16) e “*Filhos que assistem violência contra um dos progenitores, ou contra outro familiar (...)*” (P25). Torna-se importante salientar que quatro dos participantes que identificaram o contexto de violência doméstica como contexto de vitimação secundária, correspondem a quatro dos participantes que confundiram o conceito de vitimação secundária com vitimação indireta. O contexto de crimes contra a autodeterminação sexual, foi identificado por apenas 6% dos participantes: “(...) *abuso sexual (...)*” (P8) “*Crimes contra a autodeterminação sexual em culturas machistas*” (P10).

Já 11.8% dos participantes, apontaram também como contexto de vitimação secundária a ocorrência de situações e crimes caracterizados por violência física, verbal e psicológica: “*Nos crimes violentos e que causem danos elevados, físicos e psicológicos, na vítima.*” (P19) e “(...) *São diversas as situações em que pode ocorrer vitimação secundária, contudo é a mesma mais vincada em situações em que ocorrem o recurso violência física e verbal (...)*” (P6). 19.6% dos participantes identificaram também como vitimação secundária, a escrutinação da vítima nos contextos sociais e familiares: “*Em primeiro lugar, em contexto social, a vítima é muitas vezes a mais questionada e escrutinada sobre a ocorrência do crime. (...)*” (P27) e “*em contextos familiares por exemplo, ou outras situações em que o alvo da vitimação secundária esteja presente (...)*” (P15).

Foram também apontados como contextos de vitimação os serviços de apoio e instâncias de controlo formal, por 9.8% dos participantes, mencionando os serviços sociais, tribunais e órgãos de polícia criminal: “*Nas polícias, na segurança social, hospitais, tribunais, casas de acolhimento*” (P7), “*Quando a vítima recorre a entidades públicas, como os órgãos de polícia, e em vez de ser apoiada acaba por ser ainda mais intimidada e julgada.*” (P35) e “*intervenção de crianças em perigo, intervenção tutelar educativa (...)*” (P8).

Por fim, 11.8% dos participantes demonstraram não saber identificar em que contextos poderão ocorrer vitimação secundária, afirmando quatro: “*desconheço o termo*” (P21).

Categoria 2 – Vitimação secundária em contexto português

Esta segunda categoria integra 64 UR e surgiu como forma de averiguar se, do seu ponto de vista, os participantes acreditavam que a vitimação secundária seria um fenómeno presente

no contexto português. Apenas um indivíduo afirmou não concordar com a existência da vitimação secundária no contexto português, dois mencionaram acreditar que a vitimação secundária está presente no contexto português sem oferecer qualquer explicação e dois participantes referiram não ter conhecimento suficiente sobre o tema para responder.

Deste modo, 94% dos participantes afirmaram acreditar que a vitimação secundária se encontra, de facto, presente no contexto português, apontando vários exemplos que foram agrupados em três subcategorias: Procedimentos Judiciais (2.1), Escassez de recursos e formação adequada (2.2) e Atitudes desrespeitosas e preconceituosas (2.3).

Subcategoria 2.1 – Procedimentos Judiciais

Esta subcategoria, compreendida por 36 UR, abrangeu os 70.6% dos participantes que apontaram os procedimentos judiciais como fonte de vitimação secundária em Portugal, realçando alguns aspetos, como a falta de empatia para com a vítima por parte de alguns profissionais, durante a intervenção: “(...) *indiferença perante o sofrimento dos outros, falta de empatia. (...)*” (P29) e “*sim. Não há respeito*” (P13), a revivência do evento traumático e a falta de acompanhamento das vítimas: “*Sim a vitimação secundaria esta presente no contexto português e mundial (...) obrigando por vezes as vítimas a reviver o que lhes aconteceu diversas vezes, sendo que por vezes não é efetuado o acompanhamento necessário (...)*” (P6), e a desvalorização à priori das declarações da vítima: “*O primeiro momento surge logo na desvalorização da vítima, das suas declarações, da desvalorização das suas declarações, das suas queixas (...)*” (P29).

Foi também apontada pelos participantes a exposição repetida da vítima: “*Sim, não há meios adequados de produção de prova sem expor a vítima (...) acredito que seja a razão pela qual as vítimas de violência (doméstica ou sexual, por exemplo), queiram apresentar queixa. Não se sentem confortáveis durante as várias fases do processo penal*” (P32) e a quantidade de tempo necessária para o desenvolvimento e conclusão do processo: “*Sim. Os crimes (...) não são tratados com a urgência necessária. A lentidão da justiça faz perpetuar a dor de uma qualquer vítima em qualquer tipo de crime*” (P21).

Subcategoria 2.2 – Escassez de recursos e formação adequada

A vitimação secundária no contexto português, foi também apontada por 23.5% dos participantes como um fator consequente da falta de recursos: “(...) *porque não há pessoas e espaços suficientes*” (P7), e da falta de formação adequada: “(...) *por falta de sensibilização e preparação específica das instâncias para lidar com vítimas*” (P29), “(...) *porque a maior*

parte dos órgãos policiais e dos intervenientes judiciais não esta preparada para evitar isso (...)” (P5). Salienta-se que esta subcategoria é composta por 12 UR.

Subcategoria 2.3 – Preconceito e falta de empatia

Com 11 UR, esta subcategoria diz respeito à atribuição da vitimação secundária, no contexto português, a comportamentos desrespeitosos por parte dos profissionais que interagem e trabalham com as vítimas. 21.6% dos participantes, identificaram comportamentos desrespeitosos como a falta de empatia dos profissionais aquando da interação com as vítimas: *“Sim. Falta de empatia de alguns sujeitos decisores”* (P1), *“(…) indiferença perante o sofrimento dos outros, falta de empatia. (...)”* (P29), o preconceito associado aos crimes de agressão sexual: *“(…) principalmente por causa dos preconceitos associados aos crimes contra as pessoas. Em especial agressões sexuais.”* (P2), entre outros, como: *“(…) sexismo, misoginia”* (P40) e *“(…) em virtude do ser humano não ser cordial/compreensivo e não ajudar o outro, não manter o sigilo profissional assim como ser profissional independentemente do tipo de vítima.”* (P44).

Categoria 3 – Impacto da vitimação secundária nas vítimas

Esta terceira categoria, com 155 UR, foi criada com a finalidade de averiguar o conhecimento dos participantes acerca do impacto que a vitimação secundária poderá infligir sobre as vítimas. Numa primeira instância, explorou-se a opinião dos participantes acerca da existência deste impacto (se existe ou não) e de que forma este pode influenciar as vítimas (positivamente, negativamente, etc.), dando origem à subcategoria Impacto geral (3.1). De seguida, debruçamo-nos especificamente sobre o impacto negativo da vitimação secundária e como este poderia afetar separadamente as vítimas de violação e as vítimas de ASC, compreendendo a subcategoria: Impacto negativo nas vítimas (3.2).

Subcategoria 3.1 – Impacto geral na vítima

Nesta subcategoria, com 55 UR, todos participantes demonstraram concordar que a vitimação secundária tem de facto, um impacto direto nas vítimas. Assim, foram enumeradas pelos participantes diversas formas de impacto, como por exemplo o silenciamento da vítima: *“Acredito que sim, que impacta, e que efetivamente é o fator dissuasor principal do exercício do direito de queixa”* (P39) e *“(…) tenho clientes que quando foram à GNR apresentar queixa foi dito pelo Órgão de Polícia Criminal que a partir do momento que apresentavam queixa não havia volta a dar. Eu entendo isto como uma tentativa de fazer a vítima desistir de apresentar*

queixa. Não cabe às entidades estaduais pronunciar-se ou pôr em causa a vontade da vítima” (P32).

Foi também salientada pelos participantes a forma como a vitimação secundária pode constituir um obstáculo à recuperação: “(...) *dificulta a superação do trauma*” (P10) e “(...) *retarda o processo de cura.*” (P27), obrigando à revivência e agravamento do trauma: “*Sim. Na medida em que revivem o episódio trágico várias vezes.*” (P42) e “(...) *pode reforçar o impacto traumático do fato inicial (...)*” (P22). Diversos participantes mencionaram o impacto psicológico decorrente deste tipo de vitimação, elaborando: “*Sim. Criando depressões ou sentimentos de angústia, medo, injustiça (...)*” (P21) e “*claro. Causando situações de ansiedade, desconforto... o chamado SPT*” (P34). Por fim, frisaram ainda as consequências que este tipo de impacto poderá ter na relação da vítima com o sistema: “*Sim. Desacreditar na proteção que a justiça lhes pode dar*” (P33) e “(...) *perda de "fé" no sistema judicial*” (P25).

Subcategoria 3.2 – Impacto negativo na vítima

Após o estabelecimento de que a vitimação secundária pode impactar as vítimas, foi explorado o conhecimento dos participantes acerca de quais são os efeitos prejudiciais que esta forma de vitimação pode provocar separadamente nas vítimas de violação e nas vítimas de ASC. Para este efeito foram cotadas 102 UR.

Embora tenham sido questionados em separado acerca do impacto negativo que a vitimação secundária poderia infligir nas vítimas de violação e nas vítimas de ASC, os participantes acabaram por reportar as mesmas consequências tanto para as vítimas de violação como para as vítimas de ASC, passando estas pela revivência do evento traumático, impacto psicológico e desenvolvimental negativo, composição de um obstáculo à recuperação e a perda de confiança no sistema de justiça, figuras de autoridade e adultos.

Deste modo, 33.3% dos participantes voltaram a mencionar a revivência do evento traumático como efeito indesejado da vitimação secundária: “*A vítima de violação ao ser confrontada várias vezes, pode ficar traumatizada, e sempre que falar no mesmo assunto, ira se fechar (...)*” (P11) e “*é sempre prejudicial (...)* situações que envolvam a intimidade da pessoa ser exposta a terceiros, para além do agressor claro, é muito agressivo para a vítima. *é uma constante visita ao momento traumático, à dor.*” (P34).

O impacto psicológico e desenvolvimental foi a resposta mais enunciada, sendo identificada por 68.6% dos participantes como uma consequência negativa para as vítimas de

violação e ASC. Este impacto psicológico indesejado, é alusivo a casos em que vítima experiêcia sentimentos de humilhação e medo: *“Porque pode existir uma sensação de medo...de vergonha ao explicar o sucedido (...)”* (P4), podendo começar a duvidar de si própria e a experienciar sentimentos de culpabilização e insegurança: *“(...) a pessoa deve, ainda por cima, sentir-se incompreendida e culpabilizada”* (P29) e *“Alteração comportamental, sentimental, insegurança, e por vezes podem ter sentimentos de culpa.”* (P6). Adicionalmente, foi salientada pelos participantes a possibilidade de a vítima sentir que o que lhe aconteceu está a ser desvalorizado: *“(...) vítima pode sentir que o seu problema está a ser desvalorizado, que afinal o que aconteceu não foi nada de mais, ou pior, que a culpa daquilo que aconteceu foi sua.”* (P36).

Foi também mencionada a influência que a vitimação secundária poderá ter a nível desenvolvimental interpessoal, sexual, intelectual e emocional: *“Pode criar entraves à um retomar de uma sexualidade saudável ou até de uma vida amorosa saudável”* (P33) e *“Põe em causa o seu saudável crescimento, põe em perigo a sua relação com a sociedade (...) põe em causa o normal e saudável desenvolvimento físico, emocional e intelectual”* (P21). No seguimento desta linha de pensamento, 15.7% dos participantes mencionaram novamente a influência que a experienciação destes sentimentos pode ter na recuperação das vítimas de violação e ASC: *“A VS pode retardar ou impossibilitar a reabilitação psicológica e perpetuar os transtornos traumáticos.”* (P39) e *“a vítima terá provavelmente mais dificuldade de compreender que aquele ato de violência não a define. Terá dificuldade em processar o trauma e como tal dificuldade em superar esse trauma”* (P35).

Adicionalmente, 15.7% dos participantes salientaram o facto de que a vitimação secundária poderá representar um fator decisivo na perda de confiança no sistema de justiça e figuras de autoridade por parte das vítimas: *“Pelo facto de não sentir confiança com as pessoas que deveriam ajudar em vez de prejudicar, fazendo com que não tenha confiança no seu processo e se sinta pior, por ser vítima de um ato de violação e de uma má experiência/resolução do seu processo.”* (P44) e *“Pode fazê-la perder a confiança nas autoridades, nos adultos (...)”* (P5).

Por último, dois participantes (4%) fizeram menção ao estigma associado ao crime de violação e quatro participantes (8%) indicaram o desincentivo à procura de ajuda como uma consequência negativa da vitimação secundária, para as crianças vítimas de ASC.

Categoria 4 – Variação do impacto psicológico

Nesta quarta categoria, composta por 38 UR, foi explorado o impacto psicológico da vitimação secundária, no sentido de averiguar se os participantes consideravam que o impacto psicológico se manifestava de maneira distinta nas vítimas de violação e nas vítimas de ASC. Assim sendo, foram criadas três categorias, compilando o conhecimento dos participantes acerca do impacto psicológico, uma vez que estes indicaram que o impacto varia em função do tipo e da idade da vítima (4.1), em função de outras variáveis (4.2), ou que não existem diferenças ao nível do impacto (4.3).

Subcategoria 4.1 - Tipo de vítima e idade

Na subcategoria “tipo de vítima e idade”, 45% dos participantes consideraram que o impacto psicológico da vitimação secundária será mais severo em crianças vítimas de ASC devido à sua vulnerabilidade comparativamente com a dos adultos: “*Considero que sim. Uma criança é sempre mais vulnerável do que um adulto e acaba por não saber distinguir o que é normal do que não é normal (...)*” (P36) e pelo facto de a criança ainda se encontrar em fase de desenvolvimento: “*Sim, porque a uma criança, estando ainda em fase de formação terá necessariamente maior dano na sua integridade psíquica*” (P23) e “*Sim, será mais acentuado o dano nas crianças. Põe em causa o desenvolvimento físico, psicológico e social da criança, mesmo o seu relacionamento sexual e amoroso futuro. É uma relação desigual, de poder da vítima face ao agressor.*” (P22). Os participantes salientam que a capacidade das crianças para ultrapassarem a vitimação é menor que a dos adultos, sendo estas, por esse motivo, mais impactadas a nível psicológico: “*Pode, o nível de processamento de um adulto não é o mesmo que de uma criança, os atos de interrogatório devem ser bem diferentes*” (P11). Esta subcategoria é composta por 23 UR.

Subcategoria 4.2 – Outras variáveis

Esta categoria compreende 10 UR e diz respeito a 9% dos participantes, que indicaram que a intensidade do impacto psicológico da vitimação secundária varia consoante outras variáveis, como por exemplo o número de profissionais intervenientes ao longo do processo: “*Será tanto mais prejudicial quanto mais intervenientes e tramitações ocorrerem nesse processo que deve ser o mais possível centralizado*” (P9), a relação de proximidade com o ofensor e apoio disponibilizado à vítima “*(...) da relação entre vítima e agressor e do apoio subsequente que venha a ter, quer pela família quer pelas autoridades*” (P19).

Adicionalmente, 13.3% dos participantes afirmaram acreditar na diferença do impacto psicológico da vitimação secundária face às duas tipologias de vítima, no entanto não indicaram em que sentido ocorre a diversificação do impacto.

Subcategoria 4.3 – Mesmo impacto

A terceira categoria, caracterizada por 4 UR, compreende os participantes que afirmaram não existirem diferenças ao nível do impacto psicológico da vitimação secundária. Diz respeito aos 8% de participantes que consideraram que os efeitos psicológicos desta vitimação são os mesmos tanto para as vítimas de violação como para as vítimas de ASC. No entanto, os participantes não forneceram qualquer tipo de justificação, apenas respondendo “*não*” (P31, 32 e 41) e “*Penso que seja igualmente desumano e pesado para ambos*” (P44) quando questionados.

Categoria 5 – Necessidades das vítimas

Esta quinta categoria, denominada “necessidades das vítimas”, é composta por 115 UR e foi criada com o intuito de conhecer quais as necessidades das vítimas que os participantes consideram basilares, tendo sido explorado este conhecimento tanto para as vítimas de violação como para as vítimas de ASC. Apesar das diferenças enunciadas na categoria anterior, os participantes acabaram por enumerar as mesmas necessidades tanto para as vítimas de violação como para as vítimas de ASC. A única exceção prende-se com a necessidade de acesso a meios e recursos, que apenas foi apontada como uma necessidade das vítimas de ASC.

De modo a categorizar as diferentes necessidades que foram apontadas, foram criadas quatro subcategorias: Acompanhamento e apoio (5.1), Procedimentos não vitimizantes (5.2), Proteção, anonimato e confidencialidade (5.3) e Acessibilidade a meios e recursos (5.4)

Subcategoria 5.1 - Acompanhamento e apoio

O acompanhamento e apoio foi a necessidade mais apontada pelos participantes, compreendendo esta subcategoria 45 UR. Assim, 41% dos participantes identificaram o apoio e acompanhamento psicológico, médico, social e familiar como crucial para as vítimas de violação: “*(...) prestar-lhes apoio psicológico, acolher em abrigo se necessário, prestar apoios sociais que a situação requerer*” (P22) e “*sobretudo apoio psicológico, para perceberem que foram vítimas de um crime e não culpadas de um crime!*” (P25). Semelhantemente, 47% dos participantes identificaram o apoio e acompanhamento como uma necessidade que deve ter sido em conta aquando do contacto com vítimas de ASC: “*(...) apoio médico físico e psicológico*”

(P10), *“ajuda psicológica, presença da CPCJ ao longo do processo”* (P11) e *“Apoio das entidades competentes e da família (quando não há abusadores).”* (P19).

Subcategoria 5.2 – Procedimentos não vitimizantes

Foi também abundantemente mencionada, por 52.9% dos participantes, a necessidade de não se submeter tanto as vítimas de violação e como as de ASC, a procedimentos vitimizantes, devendo estes ser pautados pela celeridade processual: *“Celeridade da tramitação processual. Acima de tudo o resto.”* (P39), a não exposição da vítima ao agressor: *“(…) afastamento do agressor, não estar no julgamento, não saber do que se passa no julgamento, apenas saber que o agressor foi condenado”* (P21), a audiência da vítima num único momento, com recorrência a declarações para memória futura: *“(…) criação de ferramentas que possibilitem uma vida fora do alcance do agressor, fazer declarações para memória futura, para não reviver vezes sem conta os episódios de violência a que foi sujeita/o”* (P21) e a adoção de uma postura de respeito, tolerância, sensibilidade e empatia para com a vítima; *“(…) Acima de tudo, respeito e compreensão no momento em que são efetuadas questões sem pressas ou pressões”* (P2) e *“(…) ser compreendido e aceite, de não ver desvalorizado o sofrimento, a violência que sofreu, a necessidade de aceitar a forma como quer lidar com a situação, pois deve ter liberdade de escolher como quer enfrentar o problema, para poder recuperar (...).”* (P29), evitando fazer juízos de valor. Nesta subcategoria foram cotadas 34UR.

Subcategoria 5.3 – Proteção, anonimato e privacidade

Esta subcategoria, denominada de “proteção, anonimato e privacidade”, compreende 30 UR e diz respeito às necessidades apontadas por 45% dos participantes, de manter o anonimato das vítimas: *“Necessidade de se preservar a sua identidade”* (P8), de promover a privacidade: *“(…) manter a privacidade, de não relatar o sucedido e se recusar a quaisquer exames que possam ser necessários”* (P14), de proteger a vítima, quer do agressor, quer de outro aspeto que se possa constituir como um perigo: *“(…) a proteção policial, o afastamento do agressor (...)”* (P22) e promover o sentimento de segurança: *“Proteção, devem de ser desenvolvidos mecanismos para que as crianças se sintam protegidas”* (P43).

Subcategoria 5.4 – Acessibilidade a meios e recursos

A necessidade de acesso a meios e recursos foi apenas apontada por três participantes como uma necessidade das vítimas de ASC, tendo sido frisada a importância da criação de espaços seguros com condições adequadas para o atendimento das crianças: *“(…) espaço*

próprio para serem questionadas e apelativo a várias faixas etárias” (P2), “Espaços seguros (...)” (P10) e “(...) audição em condições adequadas (...)” (P40). Esta subcategoria foi então cotada com 3 UR.

Categoria 6 – Estratégias de prevenção e minimização

Nesta sexta categoria, integrada por 187 UR, foi abordado o conhecimento dos participantes respetivamente à definição de estratégias eficazes para a prevenção e minimização da vitimação secundária em casos de violação e abuso sexual. Numa primeira subcategoria, denominada de Estratégias eficazes (6.1) foi retratada a enumeração de estratégias que os participantes consideram eficazes no combate à vitimação secundária. Na segunda subcategoria, intitulada de Utilização de estratégias (6.2), foi abordado o emprego das estratégias previamente mencionadas.

Subcategoria 6.1 – Estratégias eficazes

Tal como indicado, na subcategoria 6.1 é apresentada a opinião dos participantes acerca da eficácia de determinadas estratégias na prevenção ou minimização dos efeitos da vitimação secundária. Adicionalmente, evidencia-se a posição dos participantes quanto à existência de estratégias diferentes a serem aplicadas em casos de violação e casos de ASC. Esta subcategoria compreende 102 UR. Deste modo, 93% dos participantes afirmaram que existem estratégias de prevenção e minimização que podem e devem ser utilizadas para evitar a vitimação secundária, sendo que nenhum referiu considerar que as estratégias variam consoante os diferentes tipos de crime.

Por conseguinte, 60% dos participantes identificaram como estratégia de prevenção/minimização eficaz, a adoção de procedimentos não vitimizantes, tais como a diminuição do número de audições a que as vítimas são sujeitas: “(...) efetuando um trabalho que evite a repetição de perguntas (...)” (P6), a realização dos procedimentos ser efetuada por profissionais especializados na matéria: “(...) fazendo com que os interrogatórios sejam feitos por quem tem habilitações para o fazer (...)” (P8), a promoção da celeridade e simplificação processual e diminuição do tempo de espera para as vítimas: “Sim (...) acelerar o tempo de espera” (P13) e “Sim. Agindo de forma célere nos assuntos” (P37), e a realização de declarações para memória futura: “Poderá ser minimizado através de declarações para memória futura gravadas também em registo vídeo e numa fase final de inquérito” (P31).

Foi também mencionada a importância de acreditar na vítima: *“O mais importante para alguém que sofreu um trauma deste tipo é que acreditem nas suas palavras quando finalmente conseguiu ultrapassar a vergonha e decidiu expor-se. Embora a ocorrência do crime deva ser investigada, não pode passar para a vítima uma atitude de dúvida (...)”* (P27) e a diminuição ou evitamento total da exposição da vítima: *“Em contexto judicial, é importante não colocar a vítima em contacto com o agente do crime (...) a estratégia da exposição mínima direta e/ou prolongada com os factos, com o infrator e com o sistema judicial”* (P27).

A formação de profissionais e criação de protocolos especializados foi identificada como uma estratégia de prevenção/minimização eficaz por 42% dos participantes, apelando à habilitação dos profissionais que interagem com as vítimas, de modo a que os mesmos estejam adequadamente formados e preparados para lidar com a especificidade dos casos: *“Uma melhor preparação por parte de quem recebe este tipo de vítimas (...) uma melhor formação de todos os que interagem com este tipo de vítimas (...)”* (P6) e *“(...) É necessário dotar as entidades a que a vítima tem que se dirigir para que o crime seja investigado e o seu agente levado a julgamento, de pessoas com formação especializada que se relacionem com esta, em contexto institucional, com sensibilidade e lhe transmitam uma atitude de compreensão e não de desconfiança (...)”* (P27).

Congruentemente, 35.5% dos participantes salientaram como estratégia eficaz o estabelecimento de um ambiente confortável para a vítima: *“(...) A estratégia de deixar a vítima o mais confortável possível, ouvi-la com toda a calma, e não fazer perguntas que se revelem desnecessárias e desadequadas no momento”* (P42), mencionando a importância de proporcionar um contexto onde a mesma se sinta respeitada e protegida: *“(...) o ideal é sempre tratar estas vítimas com o cuidado e com o respeito que a situação assim o exija e acima de tudo passar-lhe a ideia de proteção e não de medo”*(P34), promovendo a empatia para com a vítima a produção de um clima favorável à comunicação e: *“Proporcionar um ambiente agradável à comunicação sendo empático mas direto na abordagem de factos”* (P2).

Os participantes incidiram também na relevância de não culpabilizar a vítima pelo sucedido: *“Dar a maior atenção à vítima, e fazê-la entender que não tem culpa, que não está sozinha”* (P13), de evitar a realização de juízos de valor sobre a mesma: *“O principal é evitar o julgamento ou a valoração da personalidade da vítima uma vez que o julgamento deve centrar se apenas no arguido e nos seus atos”* (P16) e a capacidade de fazer com que a vítima se sinta ouvida e a adoção de uma postura prestável: *“(...) A disponibilidade para ouvir. A*

predisposição para esclarecer e fornecer meios e ferramentas necessárias para lidar com a situação.” (P20). Foi também mencionado, por apenas um participante, a importância de adequar a linguagem utilizada na interação com a vítima: *“Em crianças a utilização de linguagem não formal (...)”* (P16).

Adicionalmente, foi abordada a necessidade de acompanhamento da vítima por especialistas adequados, sendo o acompanhamento psicológico destacado por 23.5% dos participantes como necessário ao longo do processo judicial: *“admitir que, em todos os casos, exista uma pré-avaliação psicológica quanto ao seu estado psíquico e que o apoio psicológico seja mantido oficiosamente posteriormente à prestação de depoimento, desde que haja consentimento a tal intervenção (...) acompanhamento por profissional da área da saúde mental”* (P24). 15.5% dos participantes, salientam como estratégia eficaz o resguardo e a proteção da vítima: *“(...) importante proteger a vítima desde o primeiro momento de contacto com o sistema, afastando o agente do crime que muitas vezes é pessoa próxima da vítima (...)”* (P27) juntamente com o exercício do direito de confidencialidade da mesma: *“O direito de reserva e confidencialidade são fundamentais”* (P9).

A disponibilidade e o acesso a meios e recursos necessários foi também apontado, aludindo 11% dos participantes à disponibilidade de equipas multidisciplinares devidamente formadas para interagir nestes casos: *“(...) Equipas multidisciplinares para prestar apoio desde o momento da queixa ou denúncia”* (P40), a disponibilidade de técnicos e criação de espaços em que a vítima possa ser adequadamente atendida com privacidade: *“Técnicos disponíveis (...) locais adequados à privacidade”* (P7) e *“Criação de gabinetes interdisciplinares para tratar dessas matérias junto das vítimas (constituídas por MP e OPC, Juízes, psicólogos, pediatras, assistentes sociais, entre outros)”* (P21).

Por fim, foi indicado por apenas um participante que não existiam estratégias para prevenir/minimizar a vitimação secundária, referindo o mesmo apenas *“Não existem”* (P33). Adicionalmente, quatro participantes mencionaram não ter conhecimento suficiente para apontar exemplos de estratégias, indicando: *“Nunca me debrucei sobre o assunto”* (P32) e *“Quero acreditar que a sociedade, que está em constante evolução irá arranjar maneiras e formas de combater esse tipo de violência, no entanto não tenho conhecimento suficiente para fazer uma proposta”* (P45).

É importante referir, que as estratégias de prevenção/minimização apontadas pelos participantes nesta subcategoria, são concordantes com as necessidades das vítimas identificadas na categoria cinco.

Subcategoria 6.2 – Utilização de estratégias

Nesta subcategoria, composta por 85 UR são apresentadas as respostas dos participantes respetivas à utilização das estratégias de prevenção/minimização referidas, juntamente com o seu conhecimento acerca da utilização das mesmas estratégias por parte de outros profissionais.

Deste modo, 67.3% dos participantes referiram utilizar estratégias de prevenção/minimização no seu dia a dia, sendo estas pautadas pelo respeito, cordialidade, empatia, imparcialidade e a adoção de uma postura que favorece um ambiente estável e confortável para a vítima: “(...) *uma abordagem essencialmente objetiva, respeitando sempre as necessidades da vítima (...) sempre sem fazer juízos de valor. A vítima deve sentir-se atendida, compreendida e acompanhada, e que está a ser feito tudo para assegurar o seu bem-estar (...).*” (P39).

Os participantes afirmaram utilizar estratégias como evitar interrogar repetidamente a vítima sobre o crime ao longo do processo: “*Inquirir a vítima em fase de julgamento apenas quando se mostre absolutamente necessário à descoberta da verdade*” (P31) e “(...) *promover a recolha de declarações para memória futura (para evitar que tenham de depor no julgamento)*” (P5), a adequação da linguagem à vítima e imparcialidade quanto a juízos de valor e assunções: “*Adequar a linguagem à idade da vítima. Utilizar o discurso "neutro", sem comentários ou afirmações que possam ser tomadas como juízo de valor*” (P23), o estabelecimento de uma relação de confiança com a vítima: “*Estabelecer uma relação de confiança inicial (...) manter uma relação de cordialidade e proximidade com a vítima.*” (P24) e fornecer o acompanhamento necessário e adequado às necessidades da vítima: “(...) *assegurar que a mesma, sendo menor de idade, seja acompanhada por um profissional de saúde mental (psicólogo)*” (P24).

É pertinente salientar que as estratégias que os participantes afirmaram pôr em prática, são congruentes com as estratégias de prevenção/minimização eficazes previamente apontadas na subcategoria 6.1.

24% dos participantes indicaram não utilizar nenhuma das estratégias mencionadas de antemão, sendo afirmado por um participante que a não aplicação das estratégias se deve ao

facto de não haver possibilidade: “*Não existe possibilidade. Sou advogado/a não julgo. Quem decide é o julgador*” (P1). Semelhantemente, quatro participantes afirmaram não ter contacto ou ainda não terem intervindo em nenhum caso de violação ou de ASC: “*Ainda não passei por uma situação equivalente*” (P36) e “*ainda não trabalhei diretamente com este tipo de situações*” (P34), por exemplo.

Categoria 7 – Falhas e melhorias

Nesta categoria, integrada por 96 UR, são apresentados os aspetos/falhas que os participantes consideram ser passíveis de melhoria aquando a interação das vítimas de violação e ASC com o sistema de justiça.

Em conformidade com as categorias anteriores, no que se refere aos aspetos em carência de melhoria, 50% dos participantes apontaram mais uma vez a necessidade de formação de mais técnicos e profissionais especializados: “*Penso que falta formação de todas as pessoas que lidam com este tipo de situação na primeira linha, bem como no acompanhamento subsequente (...)*” (P20) e “*Os profissionais em causa devem ter formação específica o que não acontece sempre, está dependente da vontade e sensibilidade de cada um*” (P22).

Adicionalmente, 45.7% dos participantes recomendaram a prática de procedimentos não vitimizantes, voltando a frisar a necessidade de os profissionais adotarem uma postura empática e respeitosa para com a vítima, evitando atitudes preconceituosas: “*Falta de empatia (...)*” (P8) e “*(...) ausência de preconceito*” (P31), bem como recomendam evitar a sujeição da vítima a vários momentos de audição: “*Acima de tudo, é preciso que as vítimas sejam ouvidas uma única vez, em contexto menor solene e oneroso, e que o contraditório seja assegurado sem a presença de outras pessoas na diligência, com o magistrado judicial a intermediar as perguntas dos sujeitos processuais.*” (P5).

Os participantes apontaram também a necessidade de melhorar a interação e comunicação entre os diferentes serviços em torno da vítima, sendo necessário efetuar a sinalização dos casos com maior urgência: “*(...) os hospitais devem encaminhar para as entidades competentes face à mínima suspeita, os professores e todos os que lidam com crianças também (...)*” (P21) e “*(...) articular hospital, INML, polícia e PJ de uma forma mais eficaz*” (P11), apelando também à celeridade da intervenção e dos processos: “*Celeridade da justiça e das instituições*” (P37) e “*Os processos serem tratados com mais brevidade*” (P41).

Foi novamente mencionada por 19.6% dos participantes, a necessidade de aumentar e disponibilizar o apoio/acompanhamento adequado para as vítimas ao longo do processo. Estes incidiram especificamente no aperfeiçoamento do apoio e acompanhamento por parte dos serviços sociais e jurídicos: "*Falta de acompanhamento (...) falta de verificar as condições de vida das vítimas (...) o acompanhamento pelas assistentes sociais ...ver os meio familiares onde estão inseridos, falta de apoio jurídico*" (P4), e no apoio/acompanhamento psicológico desde uma fase muito precoce no decorrer do processo judicial: "*A circunstância de não serem acompanhadas desde um momento inicial e ao longo de todo o processo por um mesmo profissional da área da saúde mental e de não serem desencadeados oficiosamente, instrumentos de apoio nessa área*" (P24).

Por conseguinte, 13% dos participantes recomendaram uma ampliação da disponibilidade de meios e recursos necessários, especificamente no que toca à criação de espaços de audiência adequados para atender as vítimas: "*(...) espaços e salas de audição*" (P7) e a falta de técnicos e profissionais para a intervenção: "*(...) muito também por falta de meios humanos*" (P20). Apenas três participantes (6%) afirmaram não ter conhecimento suficiente para elaborar uma resposta: "*Não tenho experiência direta para poder responder a esta questão.*" (P30).

Finalizando, torna-se essencial mencionar que mais uma vez, as falhas e melhorias indicadas pelos participantes são congruentes com as necessidades das vítimas apontadas, tendo os participantes mencionado as mesmas falhas e melhorias necessárias para a interação do sistema de justiça tanto com as vítimas de violação como para as vítimas de ASC.

Categoria 8 – Contacto com protocolos de entrevista especializados

Nesta última categoria, é apresentado o contacto e conhecimento dos participantes acerca de protocolos de entrevista especializados para a inquirição de vítimas de violação e de ASC, sendo a mesma compreendida por 128 UR. Adicionalmente, é também apresentada a frequência de aplicação dos mesmos protocolos por parte dos participantes.

Deste modo, apenas 8.7% dos participantes afirmaram já ter tido contacto com algum protocolo de entrevista especializado para a inquirição de vítimas de violação a partir de formações no Centro de Estudos Judiciários (CEJ): "*Tive algumas ações de formação no Cej*" (P7) e a partir do contacto com a literatura: "*Li num livro escrito por um conjunto de profissionais da saúde e psicologia, que não recordo o nome*" (P22). Todavia, 87.4% dos

participantes, afirmam não ter conhecimento ou nunca ter tido contacto com algum protocolo de entrevista especializado para a inquirição de vítimas de violação: “*Não. quando trabalhava na 1ª instância não havia*” (P29) e “*Não. No meu caso aprendi sozinha a questionar vítimas de agressões sexuais*” (P2).

No que concerne aos protocolos de entrevista especializados para a inquirição de vítimas de ASC, 6.5% dos participantes afirmaram já ter tido contacto com alguma espécie de protocolo, indicando as declarações para memória futura como exemplo: “*Sim. Declarações para memória futura*” (P40). No entanto, 87% dos participantes afirmaram também não terem qualquer conhecimento ou contacto.

Adicionalmente, 24% dos participantes afirmaram acreditar que apesar de nunca terem tido contacto com algum protocolo de entrevista especializado, os mesmos existem e são aplicados nos seus meios de trabalho: “*Pelos profissionais das estruturas existentes para esse fim sim*” (P43). No entanto, argumentam que não são aplicados com a frequência necessária: “*Menos vezes do que seria necessário*” (P21). 13% dos participantes afirma não acreditar que os mesmos protocolos sejam aplicados, referindo “*tenho algumas dúvidas...dos processos que tenho tido em recurso*” (P29), por exemplo. Por fim, 28% dos participantes indicaram não apresentar conhecimento suficiente para se posicionarem acerca da aplicação dos respetivos protocolos no seu meio de intervenção: “*Não tenho experiência na área.*” (P36).

É importante mencionar, que apesar de não ter tido contacto com nenhum protocolo de entrevista especializado para a inquirição de vítimas de violação e vítimas de ASC, um participante demonstrou saber que os protocolos de entrevista para crianças devem ser diferentes dos protocolos utilizados para a inquirição de vítimas de violação: “*O protocolo para vítimas de violação não deve nem pode ter o mesmo protocolo para as crianças*” (P21).

Por fim, é de notar que quatro participantes manifestaram como comentário adicional, a acrescida necessidade de continuar a explorar esta temática, com o intuito de promover o conhecimento acerca das suas características e a criação de novas abordagens: “*Os estudos como este são uma mais-valia para a melhoria do sistema.*” (P22), “*É um tema que se fala, mas ainda é insuficiente*” (P45) e “*reforçar a pertinência da temática e a necessidade de lhe fazer novas e melhoradas abordagens*” (P12), por exemplo.

DISCUSSÃO

Nesta secção, irão ser expostas a interpretação e discussão dos dados previamente apresentados, tendo por base os conteúdos teóricos abordados durante a fase de pesquisa e apresentação da literatura. A sustentação dos resultados com a teoria permite a realização de uma interpretação mais aprofundada e extensiva do conhecimento apresentado pelos profissionais do SJP e OPCP, integrantes no presente estudo acerca da vitimação secundária em casos de violação e ASC. Tal como previamente mencionado, os dados foram agrupados em torno de oito categorias principais: Conhecimento sobre a vitimação secundária; Vitimação secundária em contexto português; Impacto da vitimação secundária nas vítimas; Diferenças no impacto psicológico; Necessidades das vítimas; Estratégias de prevenção e minimização; Falhas e melhorias; Contacto com protocolos de entrevista especializados.

Começando pelo conhecimento acerca da vitimação secundária, tal como observado na secção dos resultados, mais de metade dos participantes demonstraram já ter algum conhecimento sobre a vitimação secundária, sendo capazes de definir corretamente o conceito e fazer menção a certos aspetos do fenómeno, tais como a auto-culpabilização da vítima (González et al., 2013), o preconceito por parte dos profissionais intervenientes (Condry, 2010), a sujeição a variadas perícias e exames, a revivência do evento traumático e o relato repetido dos eventos traumáticos (Paluch, 2012).

Contudo, foi possível observar que um quarto dos participantes descreveu a vitimação secundária como o conjunto de situações em que um sujeito é vitimizado indiretamente, por exposição ou testemunho de um evento traumático. Esta definição corresponde não ao conceito de vitimação secundária, mas sim ao conceito de vitimação indireta, que é utilizado para descrever as situações em que um ou vários indivíduos, são afetados por condições físicas e socioculturais, após o testemunho indireto de uma agressão ou episódio traumático. (Echeburúa, 2004). Deste modo, observou-se por parte dos participantes uma notável confusão entre os termos “vitimação secundária” e “vitimação indireta”.

Supletivamente, um quarto dos participantes fez menção ao contexto de violência doméstica, indicando que poderá representar um papel significativo no exercício da vitimação secundária perante as crianças e jovens nele inseridos. Uma possível explicação para esta ocorrência, poderá também estar relacionada com a referida confusão entre os conceitos de “vitimação secundária” e “vitimação indireta”, uma vez que a violência doméstica é percecionada como uma dinâmica abrangente que engloba uma diversa variedade de fenómenos

de vitimação (Sani & Cardoso, 2013), que podem ser indiretamente experimentados por jovens e/ou crianças em ambiente familiar (Sani & Carvalho, 2018).

Adicionalmente, quando interrogados acerca dos contextos onde poderia ocorrer vitimação secundária, muito poucos participantes mencionaram os crimes contra a autodeterminação sexual, não tendo referido o crime de violação uma única vez. No entanto, tal pode estar adicionalmente relacionado com a confusão entre os termos “vitimação secundária” e “vitimação indireta”, tendo os participantes possivelmente descartado os contextos onde as vítimas são diretamente vitimizadas.

Não obstante, no que concerne aos restantes contextos identificados pelos participantes, a grande maioria foi capaz de identificar corretamente diversos contextos de vitimação, uma vez que mencionaram como potenciadores de vitimação secundária a interação da vítima com o sistema de justiça e o decorrer do processo judicial, aludindo à exposição repetida da vítima e revivência do evento traumático (Taylor, 2013). Os participantes demonstraram ter conhecimento acerca do papel que os serviços e instâncias de controlo formal, como por exemplo os tribunais, esquadras da polícia, serviços médicos, serviços de apoio à vítima e de segurança social, podem representar na infligência da vitimação secundária (Taylor, 2013). Conjuntamente, os participantes foram capazes de reconhecer corretamente, possíveis fontes informais através das quais as vítimas podem experienciar vitimação secundária, tais como no seu seio familiar e social (Condry, 2010).

No que concerne à presença da vitimação secundária em contexto português, a grande maioria dos participantes confirmou que a vitimação secundária das vítimas de crime é uma realidade bastante presente no sistema de justiça português, à semelhança do estudo realizado por Orth (2002), cujos resultados indicaram que o decorrer do processo penal é frequentemente uma fonte de vitimação secundária para as vítimas de crime nele envolvidas. Em concordância com a literatura, os participantes apontaram diversos exemplos no decurso do processo penal que contribuem para a vitimação secundária das vítimas, tais como a falta de sensibilidade e empatia, a constante revivência do evento traumático através da repetida audição da vítima, a repetida exposição ao agressor (Campbell et al., 2001) e a carência de celeridade processual (Condry, 2010).

Apesar da constante menção por parte dos participantes da revivência do evento traumático e exposição repetida da vítima, poder ter sido influenciada pelo fornecimento de uma breve descrição do conceito de vitimação secundária no decorrer do inquérito (consultar

anexo 1), é de notar que de acordo com os resultados apresentados na categoria “conhecimento sobre a vitimação secundária”, os participantes já possuíam conhecimento acerca destes aspetos previamente à apresentação da descrição.

À semelhança dos resultados do estudo de Molina e Poppleton (2020), foram também apontadas pelos participantes do presente estudo, a necessidade de investir numa maior formação de profissionais e de um aumento do acesso e disponibilidade de recursos.

Em conformidade com as conclusões elaboradas por Campbell e Raja (1999), a totalidade dos profissionais intervenientes no presente estudo, afirmou acreditar que a interação da vítima com o sistema de justiça poderá dar origem a consequências negativas, decorrentes da vitimação secundária. Estas consequências negativas foram igualmente apontadas pelos participantes tanto para as vítimas de violação como para as vítimas de ASC, sendo compreendidas pela constante revivência do evento traumático, complicação do processo de recuperação, PSPT, impacto ao nível do desenvolvimento sexual e ajustamento social a longo prazo (Resick, 1993), sentimentos de culpa, ansiedade, medo, desconfiança, baixa autoestima, e isolamento social (Campbell & Raja, 1999; Wolhunter et al., 2008; Guay et al., 2019). Adicionalmente, os participantes demonstraram-se cientes do efeito que estas consequências poderão infligir nas vítimas, salientando a perda de confiança nas autoridades e sistema de justiça, bem como um aumento na relutância em denunciar a vitimação ou pedir ajuda (Campbell & Raja, 1999).

No que diz respeito às diferenças do impacto psicológico da vitimação secundária nas vítimas, foram observadas algumas incongruências no discurso dos participantes, relativamente à severidade do impacto e como este pode variar de vítima para vítima.

Apesar de os PSJP e OPC terem sido capazes de apontar corretamente que diversos fatores como a idade da vítima, a sua relação com o agressor e o número de profissionais aos quais são expostas, podem influenciar o grau de impacto da vitimação (Echeburúa & Guerricaechevarría, 2011), alguns participantes, numa primeira instância, afirmaram acreditar que as vítimas de ASC, devido à sua idade precoce, serão severamente mais afetadas pela vitimação secundária a nível psicológico, do que as vítimas de violação. Esta afirmação afigura-se como contraditória, pois, num momento antecedente, quando questionados acerca do impacto geral que a vitimação secundária pode exercer nas vítimas, os mesmos participantes apontaram formas de impacto psicológico idênticas para os dois tipos de vítima.

Tal como mencionado anteriormente, a evidência empírica indica que as consequências do episódio traumático e vitimação secundária experienciadas pelas vítimas de violação e ASC são idênticas (Resick, 1993; Wolhunter et al., 2008; González et al., 2013; Guay et al., 2019). No entanto, aquilo que diferencia as crianças/adolescentes dos adultos prende-se com o facto de estas possuírem um risco mais elevado de experienciarem sequelas a nível psicológico (Oshodi, 2020).

Deste modo, observa-se que os participantes souberam identificar corretamente as consequências que a vitimação secundária pode infligir nas suas vítimas, sendo capazes de expressar consciencialização acerca da existência de diferenças ao nível do impacto psicológico entre as vítimas de violação e as vítimas de ASC. Contudo, demonstraram não saber que estas diferenças se prendem com o nível de risco associado à idade e estado desenvolvimental das crianças/adolescentes e não com as consequências do impacto psicológico em si.

No que toca às necessidades das vítimas de violação e ASC, os participantes demonstraram também possuir algum conhecimento, apontando mais uma vez o mesmo conjunto de necessidades para os dois tipos de vítima. Deste modo, indicaram em congruência com a literatura, a necessidade de tratar as vítimas de forma sensata, justa e respeitosa, com uma postura pautada pela sensibilidade e empatia (Molina & Poppleton, 2020). Em conformidade com González et al. (2013), os participantes referenciaram a importância de acreditar nas vítimas, demonstrando alguma consciencialização sobre a necessidade de proteção e promoção do seu anonimato e privacidade. Suplementarmente, salienta-se o facto de os participantes terem sido capazes de identificar corretamente a indispensabilidade do apoio jurídico, psicológico (Guay et al., 2019), médico e social, uma vez que estes mesmos apoios poderão contribuir para um impacto significativamente positivo no processo de recuperação das vítimas (D'Arcy, 2016).

Para além das necessidades das vítimas, os participantes demonstraram saber identificar algumas estratégias que podem auxiliar a prevenção e minimização da vitimação secundária. Estes, mencionaram a utilização das DMF como forma de impedir a continua exposição da vítima e garantir que a mesma não seja repetidamente forçada a relatar os factos do evento traumático, evitando assim a revivência do mesmo (Bronze et al., 2020). Foram também capazes de mencionar a necessidade de adequar a linguagem e estratégias de entrevista ao estágio desenvolvimental da vítima (Ribeiro & Peixoto, 2013; Azzopardi et al., 2019). Analogamente às necessidades das vítimas previamente apontadas, os participantes aludiram à

adoção de uma postura correta na interação com as vítimas, regulada pelo respeito, sensibilidade e empatia, como estratégia de prevenção.

O facto de os participantes reportarem a falta de adoção de uma postura correta por parte de alguns PSJP e OPC aquando da interação com as vítimas, poderá dever-se à natureza das suas responsabilidades profissionais, não estando as mesmas orientadas para a atuação com base numa resposta de apoio emocional adequada, mas sim, por exemplo, para a procura da verdade ou condenação do agente do crime (Martin, 2013; Laugerud, 2020). Este aspeto poderá estar relacionado com a formação recebida por parte dos PSJP e OPCP.

Supletivamente, outra estratégia de prevenção frequentemente mencionada pelos participantes, prendeu-se com o aumento e aperfeiçoamento da formação de profissionais do SJP e OPC (Campbell et al., 2001), salientando a necessidade de que estes estejam corretamente preparados para: auxiliarem e interagirem com as vítimas; para que sejam capazes de compreender melhor o trauma, os potenciais efeitos que o mesmo acarreta e qual o papel que podem representar na agravação do mesmo; para que forneçam informação clara e atempada; e para que sejam capazes de oferecer um melhor acesso e informação acerca de serviços de apoio (Molina & Poppleton, 2020).

Na mesma linha de pensamento, os resultados do presente estudo demonstram que os participantes, em concordância com Condry (2010), estão cientes do papel que a falta de organização e cooperação entre os serviços de apoio e entidades do SJP, poderá representar no agravamento da situação de vitimação, bem como na dificuldade de acesso a meios e recursos, juntamente com a falta de celeridade processual. Contudo, apesar de os participantes terem demonstrado uma necessidade do aumento destes apoios e da sua implementação desde um momento precoce no decorrer do processo judicial, poucos foram capazes de reconhecer ou mencionar o importante papel que o apoio familiar e social poderá representar em casos de vitimação secundária.

No que concerne à utilização destas referidas estratégias de prevenção/minimização, a maioria dos profissionais indicou utilizar estratégias aquando o contacto com as vítimas, passando estas pela adoção de uma postura empática e de sensibilidade para com a vítima, tal como sugeriram ao longo do estudo. Todavia, a maioria dos participantes revelou não acreditar que as referidas estratégias de prevenção/minimização da vitimação secundária sejam de facto aplicadas pelos restantes profissionais, em contexto português.

Sumarizando, os participantes demonstraram ser capazes de identificar corretamente algumas necessidades das vítimas de crimes de violação e ASC, os aspetos que carecem de aperfeiçoamento no SJP e estratégias se revelam eficazes na minimização e prevenção da vitimação secundária. Em adição, torna-se relevante salientar que, mais uma vez, todas as necessidades, estratégias de prevenção/minimização e aspetos a melhorar foram igualmente identificadas tanto para as vítimas de violação como para as vítimas de ASC.

Por conseguinte, tal como previamente reportado, é possível denotar uma certa preocupação por parte dos profissionais do SJP e OPCP em enunciar a existência de uma distinção entre a interação com vítimas de violação e vítimas de ASC. Contudo, quando questionados especificamente acerca dos aspetos que distinguem esta interação, estes não os souberam identificar. Uma possível explicação para esta ocorrência pode estar relacionada, mais uma vez, com a necessidade de um aumento de informação e formação específica dos profissionais acerca da vitimação secundária e intervenção com vítimas de violação e ASC.

Adicionalmente, denotou-se por parte dos participantes a escassez de contacto ou informação acerca de protocolos de entrevista especializados para a inquirição de vítimas de violação e ASC. Esta ocorrência é congruente com a falta de criação, divulgação e instrução de diretrizes enunciada na literatura, sobre como conduzir entrevistas com vítimas de violação e ASC em Portugal, tanto para PSJ como para OPCP (Milne & Bull, 2007; Peixoto et al., 2016; Peixoto et al., 2017; Rich, 2019).

No que respeita aos objetivos do estudo, foi possível averiguar que os participantes revelaram estar relativamente bem informados acerca das consequências e efeitos que a vitimação secundária poderá infligir nas vítimas de violação e ASC.

Considera-se deste modo, que apesar de alguns participantes não terem sido capazes de descrever *à priori* o conceito de vitimação secundária, estes apresentam consideravelmente um bom conhecimento acerca da sua presença na realidade do nosso país. Ainda que com algumas falhas no seu conhecimento, os profissionais do SJP e OPC integrantes na presente investigação, foram capazes de identificar corretamente certos aspetos relacionados com as necessidades das vítimas, contextos de vitimação, consequências negativas e impacto psicológico da vitimação secundária, estratégias para a sua prevenção/minimização e particularidades dos procedimentos do SJP e OPC em necessidade de aperfeiçoamento.

No entanto, tal como referido, observaram-se algumas lacunas no seu conhecimento que se encontram em necessidade de correção, tais como a associação das dinâmicas da temática ao termo correto de “vitimação secundária”, o reconhecimento das diferenças existentes relativamente ao nível de risco de impacto psicológico da vitimação secundária entre crianças/adolescentes e adultos, a familiarização com protocolos de inquirição e diretrizes de entrevista adequadas e sua aplicação, juntamente com a adoção de estratégias de prevenção/minimização no SJP e OPC.

PONDERAÇÕES FINAIS

Tal como em todas as investigações, no decorrer do presente estudo foram observadas algumas limitações. Neste caso, a utilização de um questionário em formato online trouxe consigo algumas barreiras, uma vez que não foi possível garantir que todos os participantes respondessem devidamente a todas as perguntas e que todas as suas respostas fossem elaboradas. Por este motivo, nove participantes tiveram de ser excluídos por não preencherem adequadamente os campos sociodemográficos. Porém, apesar desta impedição, a utilização de um questionário de resposta aberta distribuído online permitiu, num curto espaço de tempo, chegar a um vasto leque de profissionais, facilitando a obtenção de mais participações de modo a corrigir o contratempo previamente explanado.

Embora não houvesse a oportunidade para o esclarecimento de dúvidas aquando do preenchimento do inquérito, os participantes aparentaram perceber o que lhes estava a ser perguntado. Adicionalmente, apesar dos limites apresentados, foi possível obter respostas bastante pormenorizadas e completas por parte de vários participantes.

Assim, apesar das limitações adjacentes à utilização de um questionário online, o mesmo trouxe igualmente algumas vantagens, uma vez que devido à sensibilidade e carácter confidencial da profissão de muitos dos participantes integrantes no estudo, o preenchimento online do questionário poderá ter providenciado um sentimento de segurança, acrescido ao anonimato. O que, por sua vez, poderá ter representado um papel importante na predisposição dos participantes para a participação no estudo.

Tendo por base a teoria e os resultados obtidos no presente estudo, conclui-se que existe uma grande necessidade de um maior investimento na especialização de todos profissionais que trabalham com vítimas de violação e vítimas de ASC, incluindo não só os profissionais do SJP e OPC pertencentes aos cargos representados neste estudo, mas a todos os técnicos,

profissionais e entidades de primeira, segunda e terceira linha, com os quais as vítimas interajam ao longo do processo, como por exemplo médicos, psicólogos e técnicos de serviços sociais ou de apoio à vítima (Carrillo & Jiménez, 2014).

Aponta-se ainda a importância de que estes serviços articulem e interajam mais eficazmente entre si, de modo a que as vítimas não se sintam incompreendidas, desamparadas, insatisfeitas e desprotegidas (Condry, 2010; Carrillo & Jiménez, 2014), uma vez que baixos índices de colaboração interdisciplinar, atitudes negativas sobre violação e ASC, falta de formação especializada, procedimentos de processamento de denúncias pobres ou inexistentes e a utilização incorreta dos serviços de saúde mental, podem dificultar a prestação de serviços às vítimas (Rich, 2019).

Propõe-se ainda um maior investimento na realização de mais estudos acerca da temática da vitimação secundária, que adotem uma abordagem qualitativa e cujo método de recolha consista em entrevistas semiestruturadas, criando uma oportunidade de explorar a discussão das perguntas com os participantes, com o objetivo de aceder com maior detalhe aos significados e crenças dos indivíduos acerca da vitimação secundária (Bengtsson, 2016).

Suplementarmente, sugere-se a possibilidade de replicar o mesmo estudo, não só com profissionais do SJP e OPC, mas também com mais profissionais de primeira, segunda e terceira linha (e.g. técnicos de serviços sociais, psicólogos, médicos, técnicos de serviços de apoio à vítima), uma vez que, tal como enunciado pela literatura, não são só os PSJP e OPCP que podem ser responsáveis pela perpetuação da vitimação secundária (Condry, 2010; Taylor, 2013).

Adicionalmente, não deixa de ser também importante investir na realização de estudos que explorem qual o conhecimento que as vítimas de violação e de ASC possuem acerca da vitimação secundária, quais as suas expectativas, experiências e nível de satisfação na interação com o SJP.

Por fim, considera-se igualmente relevante, a realização de estudos futuros cujo objetivo principal seja explorar com um maior detalhe e precisão, as categorias elaboradas a partir das respostas dos participantes da presente investigação, nomeadamente, a aplicação de estratégias preventivas e a averiguação de aspetos se encontram em necessidade de melhoria no SJP.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Allen, M. (2017). *The sage encyclopedia of communication research methods* (Vols. 1-4). Sage Publications. <http://dx.doi.org/10.4135/9781483381411.n501>
- Associação Portuguesa de Apoio à Vítima. (2019). *Manual CARE: apoio a crianças e jovens vítimas de violência sexual*. Retirado de: <https://apav.pt/care/index.php/manual-care>
- Associação Portuguesa de Apoio à Vítima. (2021). *Estatísticas APAV: Relatório Anual*. https://apav.pt/apav_v3/images/press/Relatorio_Anual_2021.pdf
- Azzopardi, C., Eirich, R., Rash, Christina L., MacDonald, S., & Madigan, S. (2019). A meta-analysis of the prevalence of child sexual abuse disclosure in forensic settings. *Child Abuse & Neglect*, 93, 291-304. <https://doi.org/10.1016/j.chiabu.2018.11.020>
- Bengtsson, M. (2016). How to plan and perform a qualitative study using content analysis. *Nursing plus open*, 2, 8-14. <https://doi.org/10.1016/j.npls.2016.01.001>
- Borumandnia, N., Khadembashi, N., Tabatabaei, M., & Hamid A. M. (2020). The prevalence rate of sexual violence worldwide: a trend analysis. *BMC Public Health*, 20(1835). <https://doi.org/10.1186/s12889-020-09926-5>
- Bronze, A. M. B., Duarte, J. M., Albuquerque, J. P. R., Coelho, O. M. S. C., & Batista, V. S. (2020). *Declarações para memória futura. Enquadramento Jurídico, Prática e Gestão Processual. Prova em processo penal: Exame ou perícia? Respetivo valor probatório. Enquadramento jurídico, prática e gestão processual*. Centro de Estudos Judiciários. https://cej.justica.gov.pt/cej/recursos/ebooks/penal/eb_Declaracoes_e_Prova.pdf
- Cabral, C. D. A. (2011). *Crimes e agressões sexuais. Contribuição para o estudo da realidade portuguesa na região da Cova da Beira*. [Tese de Mestrado, Universidade da Beira Interior]. Repositório Institucional da Universidade do Porto.
- Campbell, R. (2006). Rape survivors' experiences with the legal and medical systems: do rape victim advocates make a difference? *Violence Against Women*, 12(1), 30–45. <https://doi.org/10.1177/1077801205277539>
- Campbell, R. (2008). The psychological impact of rape victims. *American Psychologist*, 63(8), 702–717. doi:10.1037/0003-066x.63.8.702

- Campbell, R., & Raja, S. (1999). Secondary victimization of rape victims: Insights from mental health professionals who treat survivors of violence. *Violence and Victims, 14*, 261-275. <http://dx.doi.org/10.1891/0886-6708.14.3.261>
- Campbell, R., Wasco, S. M., Ahrens, C. E., Sefl, T. & Barnes, H. E. (2001). Preventing the “second rape”: Rape survivors’ experiences with community service providers. *Journal of Interpersonal Violence, 16*(12), 1239-1259. <https://doi.org/10.1177%2F088626001016012002>
- Carneiro, J. (2020). *Explorar as expectativas das vítimas e compreender o impacto da vitimação secundária*. [Tese de Mestrado, Universidade Católica Portuguesa]. Repositório Institucional da Universidade Católica Portuguesa. <http://hdl.handle.net/10400.14/32706>
- Carrillo, M. J. C. & Jiménez, M. G. (2014). Las experiencias de mujeres que sufren violencia en la pareja y su tránsito por el sistema judicial: ¿Qué esperan y qué encuentran? *Anales de la Cátedra Francisco Suárez, 48*, 81-105. <https://doi.org/10.30827/acfs.v48i0.2781>
- Carrol, P. C. (2021). The ‘lottery’ of rape reporting: Secondary victimization and swedish criminal justice professionals. *Nordic Journal of Criminology, 22*(1), 23-41. <https://doi.org/10.1080/2578983X.2021.1900516>
- Choy, L. T. (2014). The strengths and weaknesses of research methodology: comparison and complimentary between qualitative and quantitative approaches. *Journal Of Humanities and Social Science, 19*(4), 99-104. <https://www.iosrjournals.org/iosr-jhss/papers/Vol19-issue4/Version-3/N0194399104.pdf>
- Collin-Vézina, D., & Hébert, M. (2005). Comparing Dissociation and PTSD in Sexually Abused School-Aged Girls. *Journal of Nervous and Mental Disease, 193*(1), 47–52. <https://doi.org/10.1097/01.nmd.0000149218.76592.26>
- Condry, R., (2010). Secondary victims and secondary victimization. In S. G. Shoham, P. Knepper & M. Kett (Eds.), *International Handbook of Victimology* (pp. 219-249). Routledge. <https://doi.org/10.1201/EBK1420085471>
- CP [Código Penal Português]. (1995). Atualizado até à Lei n.º 79/2021, de 24 de novembro. <https://dre.pt/dre/legislacao-consolidada/decreto-lei/1995-34437675>

- CPP [Código de Processo Penal Português]. (1987). Atualizado até à Lei n.º 79/2021, de 24 de novembro.
http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=199&tabela=1
- Creswell, J. W. & Poth, C. N. (2018). *Qualitative Inquiry & Research Design: Choosing among five approaches*. Sage Publications.
- D'Arcy, M. (2016). Victim Support. In J. Payne-James & R. W. Byard (Eds.), *Encyclopedia of Forensic and Legal Medicine* (2 ed., pp. 647–652). Academic Press
- Echeburúa, E. (2004). ¿Qué es un trauma? In Echeburúa, E. (2004). (Eds.), *Superar un trauma*. (Cap. 1, pp. 29-40). Piramide.
- Echeburúa, E., & Guerricaechevarría, C. (2011). Tratamiento psicológico de las víctimas de abuso sexual infantil intrafamiliar: Un enfoque integrador [Psychological treatment of intrafamily child sexual abuse: An integrative approach]. *Behavioral Psychology/Psicología Conductual: Revista Internacional Clínica y de la Salud*, 19(2), 469–486.
<https://psycnet.apa.org/record/2011-21373-011>
- Elliott, I., Thomas, S., & Ogloff, J. (2014). Procedural justice in victim-police interactions and victims' recovery from victimisation experiences. *Policing and Society*, 24(5), 588–601. <http://dx.doi.org/10.1080/10439463.2013.784309>
- Estatísticas APAV: Relatório Anual. (2020). Associação Portuguesa de Apoio à Vítima.
https://apav.pt/apav_v3/images/pdf/Estatisticas_APAV_Relatorio_Anual_2020.pdf
- González, J. L., Muñoz, J. M., Sotoca, A. & Manzanero, A. L. (2013). Propuesta de protocolo para la conducción de la prueba preconstituida en víctimas especialmente vulnerables. *Papeles del Psicólogo*, 34, 227-237.
<http://www.papelesdelpsicologo.es/pdf/2280.pdf>
- Guay, S., Beaulieu-Prévost, D., Sader, J., & Marchand, A. (2019). A systematic literature review of early posttraumatic interventions for victims of violent crime. *Aggression and Violent Behavior*, 46, 15-24. <https://doi.org/10.1016/j.avb.2019.01.004>
- Hershkowitz, I., Lamb, M. E., Orbach, Y., Katz, C., & Horowitz, D. (2012). The development of communicative skills among preschoolers: Lessons from forensic interviews about child abuse. *Child Development*, 83, 611–622. <https://doi.org/10.1111/j.1467-8624.2011.01704.x>

- Hunter, K. M. (2019). *Secondary Victimization of Young Adult Female Sexual Assault Victims*. [Honors Undergraduate Theses, University of Central Florida] <https://stars.library.ucf.edu/honorsthesis/473>
- Jordan, J. (2011). Here we go round the review-go-round: Rape investigation and prosecution—are things getting worse not better? *Journal of Sexual Aggression*, 17(3), 234–249. <https://doi.org/10.1080/13552600.2011.613278>
- Kunst, M., Popelier, L., & Varekamp, E. (2014). Victim Satisfaction With the Criminal Justice System and Emotional Recovery. *Trauma, Violence, & Abuse*, 16(3), 336–358. <https://doi.org/10.1177/1524838014555034>
- Lamb, M. E., Brown, D. A., Hershkowitz, I., Orbach, Y. & Esplin, P. W. (2018). *Tell Me What Happened. Questioning Children About Abuse*. Wiley & Sons Ltd
- Lataster, T., Van Os, J., Drukker, M., Henquet, C., Feron, F., Gunther, N., & Myin-Germeys, I. (2006). Childhood victimisation and developmental expression of non-clinical delusional ideation and hallucinatory experiences: victimisation and non-clinical psychotic experiences. *Social psychiatry and psychiatric epidemiology*, 41(6), 423–428. <https://doi.org/10.1007/s00127-006-0060-4>
- Laugerud, S. (2020). Embodied truths and authentic selves: The constitution of evidence and credibility in rape cases. *The International Journal of Evidence & Proof*, 24(3), 307–320. <https://doi.org/10.1177/1365712720928668>
- Lei nº 130/2015 de 04 de setembro de 2015. *Diário da República nº 173/2015*, Série I-A. Lisboa: Assembleia da República.
- Lei nº 93/1999 de 14 de julho de 1999. *Diário da República nº 162/1999*, Série I- A. Lisboa: Assembleia da República.
- Martin, P. (2013). Rape work: Victims, gender, and emotions in organization and community context. *Law & Social Inquiry*, 19(4), 853-890. https://www.researchgate.net/publication/286472124_Rape_work_Victims_gender_and_emotions_in_organization_and_community_context
- Mateus, M. I. S. M. (2012). *Prevalência de abuso sexual em crianças portuguesas*. [Tese de Mestrado, ISPA Instituto Universitário]. Repositório do ISPA

- Milne, B., & Bull, R. (2006). Interviewing victims of crime, including children and people with intellectual disabilities. In B. Milne & R. Bull (Eds.), *Practical Psychology for Forensic Investigations and Prosecutions* (Chap. 1, pp. 7–24). New York, NY: Wiley and Sons.
- Muñoz, J. M., González-Guerrero, L., Sotoca, A., Terol, O., González, J. L. & Manzanero, A. L. (2016). La entrevista forense: obtención del indicio cognitivo en menores presuntas víctimas de abuso sexual infantil. *Papeles del Psicólogo*, 37, 205-216. <http://www.papelesdelpsicologo.es/pdf/2777.pdf>
- Murphy-Oikonen, J., Chambers, L., McQueen, K., Hiebert, A., & Miller, A. (2021). Sexual Assault: Indigenous Women’s Experiences of Not Being Believed by the Police. *Violence Against Women*, 1–11. <https://doi.org/10.1177/10778012211013903>
- Orth, U. & Maercker, A. (2004). Do Trials of Perpetrators Retraumatize Crime Victims? *Journal of interpersonal violence*, 19(2), 212-227. <https://doi.org/10.1177/0886260503260326>
- Orth, U. (2002). Secondary victimization of crime victims by criminal proceedings. *Social Justice Research*, 15(4), 313–325. <https://doi.org/10.1023/A:1021210323461>
- Paluch, A. (2012). The conditions and consequences of secondary victimisation experienced by wronged persons in criminal proceedings. *Problems of Forensic Sciences*, 91, 208–215. <https://www.researchgate.net/publication/286800136> The conditions and consequences of secondary victimisation experienced by wronged persons in criminal proceedings
- Patterson, D. (2011). The Linkage Between Secondary Victimization by Law Enforcement and Rape Case Outcomes. *Journal of Interpersonal Violence*, 26(2) 328–347. <https://doi.org/10.1177/0886260510362889>
- Peixoto, A. C. R. (2021). *Propensão, experiências e consequências da vitimação: representações sociais*. [Tese de Doutoramento, Universidade Nova de Lisboa]. Repositório da Universidade Nova. <http://hdl.handle.net/10362/7880>

- Peixoto, C. E. (2021). Entrevista da criança em contexto forense: da psicologia aplicada à prova testemunhal. In Alho, L. & Paulino, M. (Eds.), *Psicologia do testemunho: da prática à investigação científica* (Cap. 11, pp. 199-215). Factor.
- Peixoto, C. E., Fernandes, R., Almeida, T., Silva, J., La Rooy, D. J., Ribeiro, C., Magalhães, T., Lamb, M. (2017). Interviews of Children in a Portuguese Judicial Special Proceeding. *Behavioral Sciences & the Law Journal*, 35(3) 189-203. <https://doi.org/10.1002/bsl.2284>
- Peixoto, C. E., Ribeiro, C., Fernandes, R., & Almeida, T. (2016). Forensic interviewing of witness in Portugal. In Walsh, D., Oxburgh, G., Redlich, A. D., & Myklebust, T. (Eds.), *International developments and practices in investigative interviewing and interrogation: An international perspective* (Cap 15, vol. 1, pp. 188-198). Routledge Press.
- Relatório Anual de Segurança Interna. (2021). Sistema de Segurança Interna: Gabinete do Secretário-Geral. <https://www.portugal.gov.pt/pt/gc23/comunicacao/documento?i=relatorio-anual-de-seguranca-interna-2021>
- Resick, P. A. (1993). The Psychological Impact of Rape. *Journal of Interpersonal Violence*, 8(2), 223–255. <https://doi.org/10.1177/088626093008002005>
- Ribeiro, C. (2009). *A Criança na Justiça: Trajetórias e significados do processo judicial de crianças vítimas de abuso sexual intrafamiliar*. Almedina.
- Ribeiro, C., & Peixoto, C. E. (2013). Avaliação psicológica forense de crianças alegadamente vítimas de abuso. In T. Magalhães & D. N. Vieira (Eds.), *Agressões Sexuais: Intervenção Pericial Integrada* (Vol. 2, pp. 103–120). SPECAN.
- Ribeiro, H. I. J. (2013). *A Vitimação Secundária no Crime de Abuso Sexual de Menores* [Tese de Mestrado, Universidade de Coimbra] Repositório Científico de Acesso Aberto de Portugal. <http://hdl.handle.net/10316/34756>
- Rich, K. (2019). Trauma-informed police responses to rape victims. *Journal of aggression, maltreatment & trauma*, 28(4), 463-480. <https://doi.org/10.1080/10926771.2018.1540448>

- Roque, E. M. S. T, Ferriani, M. G. C., Gomes, R., Silva, L. M. P., & Carlos, D. M. (2014). Sistemas de justiça e a vitimação secundária de crianças e ou adolescentes acometidas de violência sexual intrafamiliar. *Saúde e Sociedade*, 23(3), 801-813. <https://doi.org/10.1590/S0104-12902014000300006>
- Sá, C. L. S. (2020). *A Vitimação Secundária na interação entre as vítimas de Violência nas Relações de Intimidade e o Sistema de Justiça Criminal*. [Tese de Mestrado, Universidade do Porto]. Repositório Institucional da Universidade do Porto. <https://hdl.handle.net/10216/131170>
- Sani, A. I., & Cardoso, D. (2013). A Exposição da criança à violência interparental: Uma violência que não é crime. *Revista Julgar Online*, 4, 1-10.
- Sani, A. I., & Carvalho, C. (2018). Violência doméstica e crianças em risco: estudo empírico com autos da polícia portuguesa. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, 34. <https://dx.doi.org/10.1590/0102.3772e34417>
- Taylor, H. (2013). *Evaluating criminal justice interventions in the field of domestic violence – a realist approach*. [Doctoral Thesis, University of Birmingham]. <https://etheses.bham.ac.uk/id/eprint/5240/1/Taylor14PhD.pdf>
- Webster, W. S., Oxburgh, G. E., & Dando, C. J. (2020). The use and efficacy of question type and an attentive interviewing style in adult rape interviews. *Psychology, Crime & Law*, 1–22. doi:10.1080/1068316x.2020.1849694
- Wolhuter, L., Olley, N., & Denham, D. (2008). *Victimology: Victimization and victims' rights*. Routledge-Cavendish. <https://doi.org/10.4324/9780203892695>
- World Health Organization. (2017). *Responding to children and adolescents who have been sexually abused: WHO clinical guidelines*. Retirado de: <https://www.who.int/publications/i/item/9789241550147>
- World Health Organization. (2021). *Global, regional and national prevalence estimates for intimate partner violence against women and global and regional prevalence estimates for non-partner sexual violence against women*. World Health Organization. <https://www.who.int/publications/i/item/9789240022256>

ANEXOS

Anexo 1 – Questionário

Perceções sobre a Vitimação Secundária

Início do bloco: Introdução e Consentimento informado

CONSENTIMENTO INFORMADO

O presente projeto de investigação científica tem como objetivo explorar a perceção dos profissionais intervenientes no Sistema de Justiça e Órgãos de Polícia Criminal acerca do fenómeno da vitimação secundária. Estes aspetos são essenciais para o desenvolvimento de novas formas de reduzir a possibilidade de ocorrência de episódios de vitimação secundária decorrentes do envolvimento das vítimas no sistema de justiça.

Este questionário tem a duração média prevista de 20 minutos e dirige-se a indivíduos de todos os géneros, com idade igual ou superior a 18 anos.

A sua participação não lhe trará risco ou despesa e pode, a qualquer momento, recusar a continuidade da sua participação no estudo.

A aplicação do questionário on-line será realizada a várias pessoas e não será solicitada nenhuma informação pessoal, tornando impossível associar as suas respostas à sua identificação, garantindo-lhe, por isso, total anonimato e confidencialidade.

A sua participação é voluntária e os dados fornecidos são absolutamente confidenciais e serão utilizados apenas para fins científicos. Nesse sentido, por favor seja sincero/a.

Caso aceite participar, pedimos de seguida o seu consentimento informado.

Os investigadores responsáveis pelo estudo disponibilizam-se para esclarecer quaisquer dúvidas existentes (Patrícia de Oliveira Gonçalves: p.ogoncallves@gmail.com; Prof^a. Doutora Telma Sousa Almeida: telma.almeida@ispa.pt).

Muito obrigado pela sua colaboração!

Ao selecionar as opções abaixo, declaro que:

- Li e compreendi este documento e aceito participar no projeto científico “Perceções sobre a Vitimação Secundária”, dando o meu consentimento informado e tendo a garantia que todos os meus dados permanecerão confidenciais. Tenho mais de 18 anos de idade.
-

Preencha, por favor, a seguinte informação para que nos seja possível caracterizar a amostra do presente estudo.

Voltamos a reforçar que **será garantido o seu anonimato**, sendo impossível associar as suas respostas à sua identificação pessoal.

Género _____

Idade _____

Profissão/Cargo:

GNR

PSP

PJ

Juiz(a)

Procurador(a)

Advogado(a)

Jurista

Outro: _____

Anos de experiência profissional:

De seguida, serão efetuadas algumas perguntas às quais será necessário que responda com a **maior honestidade possível**. Será solicitado que dê a sua opinião, pelo que **não existe limite de palavras** para a sua resposta, podendo escrever livremente.

Estas condições aplicam-se a **todas as perguntas**.

Início do bloco: Questionário

Q1. Por palavras suas, descreva o que entende por vitimação secundária.

Q2. Em que contextos acredita que possa acontecer vitimação secundária?

Muitas vezes denominada de "segunda violação", a vitimação secundária diz respeito à atitude tomada pelo sistema de justiça criminal face a vítimas de agressão sexual (Campbell, 2006). A vitimação secundária tem vindo a ser descrita como as consequências que podem surgir através da interação da vítima com o sistema de justiça criminal (Taylor, 2013). Estas consequências, surgem não só através do contacto da vítima com as instâncias formais de controlo (e.g. tribunais, polícia, médicos), mas também através do contacto com serviços de apoio à vítima, grupos religiosos, ou até mesmo da sociedade em geral (Taylor, 2013). A vitimação secundária pode ser promovida, por exemplo, pela exposição repetida da vítima ao perpetrador e a diversos interrogatórios sobre os mesmos factos (Campbell et al., 2001).

Q3. Na sua opinião, considera que a vitimação secundária é algo que está presente no contexto português? Porquê?

Q4. Acredita que a vitimação secundária pode impactar as vítimas? Se sim, de que forma?

Q5. Caso tenha respondido que não à pergunta anterior, explique o porquê.

Q6. De que forma é que considera que a vitimação secundária pode ser prejudicial para uma **vítima de violação**?

Q7. De que forma é que considera que a vitimação secundária pode ser prejudicial para uma **criança vítima de abuso sexual**?

Q8. Acredita que existe alguma diferença ao nível do **impacto psicológico** que a vitimação secundária pode exercer sob estes dois tipos de vítima? Porquê?

Q9. Na sua perspetiva, acredita que existe alguma forma de minimizar/evitar a vitimação secundária? Exemplifique.

(Caso considere que existam diferenças, explicita a sua resposta relativamente às vítimas de violação e, posteriormente, às vítimas de abuso sexual de crianças).

Q10. Do seu ponto de vista, quais são as necessidades das **vítimas de violação** que devem ser tidas em conta ao longo de um processo judicial?

Q11. Do seu ponto de vista, quais são as necessidades de **crianças vítimas de abuso sexual** que devem ser tidas em conta ao longo de um processo judicial?

Q12. No seu dia-a-dia profissional, utiliza alguma estratégia para evitar a vitimação secundária? Qual/Quais?

Q13. Considera que são frequentemente utilizadas estratégias para prevenir a vitimação secundária pelos outros profissionais? Elabore.

Q14. De acordo com a sua experiência profissional, que estratégias funcionam?

Q15. Considerando ainda a sua experiência profissional, o que é que falha? Que aspetos acredita que podem ser melhorados de modo a evitar a vitimação secundária de **vítimas de violação**?

Q16. Considerando ainda a sua experiência profissional, o que é que falha? Que aspetos acredita que podem ser melhorados de modo a evitar a vitimação secundária de **crianças vítimas de abuso sexual**?

Q17. Tem conhecimento ou já alguma vez teve contacto com algum protocolo de entrevista especializado para a inquirição de **vítimas de violação**? Se sim, qual/quais?

Q18. Tem conhecimento ou já alguma vez teve contacto com algum protocolo de entrevista especializado para a inquirição de **crianças vítimas de abuso sexual**? Se sim, qual/quais?

Q19. Na prática, considera que o(s) respetivo(s) protocolo(s) mencionado(s) costuma(m) ser utilizado(s)/aplicado(s)?

Q20. Existe mais alguma informação ou comentário que não tenha sido abordado/a e que considere pertinente mencionar, relativamente a esta temática?

Obrigado pelas suas respostas.

Agradecemos a sua disponibilidade e participação no estudo!

Fim do bloco: Questionário

Anexo 2 – Pedido de colaboração

Exmos. Senhores,

No âmbito de um estudo sobre a perceção dos profissionais intervenientes no Sistema de Justiça e Órgãos de Polícia Criminal acerca do fenómeno da vitimação secundária, a ser conduzido no ISPA-Instituto Universitário (ISPA-IU) vimos, encarecidamente, solicitar a sua participação. Conhecer a sua perceção acerca deste fenómeno revela-se essencial para o desenvolvimento de novas formas de redução da possibilidade de ocorrência de episódios de vitimação secundária, decorrentes do envolvimento das vítimas no sistema de justiça. Este estudo envolve o preenchimento de um questionário de questões de resposta aberta, um método frequentemente utilizado na comunidade científica, respeitando assim os princípios éticos. Poderá aceder ao questionário através do seguinte link:

https://ispawjrc.qualtrics.com/jfe/form/SV_5AzFVoqeG0CeC0u

Poderão participar neste estudo todos os profissionais intervenientes no Sistema de Justiça (Advogados, Juristas, Juízes e Procuradores) e Órgãos de Polícia Criminal (PSP, PJ, GNR, entre outros). Assim, pedimos, cordial e encarecidamente, a sua colaboração neste projeto também através da partilha e divulgação do presente estudo pelos seus contactos. A participação é voluntária, sendo possível retirar o consentimento a qualquer momento, sem qualquer prejuízo pessoal ou profissional. Não estão previstos riscos ou custos associados à participação neste estudo. Sublinhamos, ainda, que a confidencialidade e anonimato dos dados são garantidos e que as informações recolhidas serão apenas e exclusivamente utilizadas com fim científico e pela equipa de investigação. Os participantes não serão identificados em qualquer relatório ou publicação.

Ao dispor para qualquer esclarecimento, junto dos seguintes contactos: Prof.^a Doutora Telma Sousa Almeida (Psicóloga efetiva na Ordem dos Psicólogos Portugueses, com cédula profissional n.º 01430; telma.almeida@ispa.pt); Patrícia de Oliveira Gonçalves, mestranda em Psicologia Forense no ISPA (p.ogoncallves@gmail.com).

Atenciosamente e ao Vosso dispor,

Prof.^a Doutora Telma Sousa Almeida

Patrícia de Oliveira Gonçalves, Mestranda em Psicologia Forense

Anexo 3 – Estatística descritiva da amostra

Idade

	N	Mínimo	Máximo	Média	Desvio padrão
Idade	51	23	65	42,43	11,561
N válido (de lista)	51				

Gênero

		Frequência	Porcentagem
Válido	Masculino	23	45,1
	Feminino	28	54,9
	Total	51	100,0

Profissão

		Frequência	Porcentagem
Válido	PSP	11	21,6
	GNR	11	21,6
	PJ	1	2,0
	Advogado/a	13	25,5
	Procurador/a	1	2,0
	Juiz/a	11	21,6
	Jurista	3	5,9
	Total	51	100,0

Estatísticas Descritivas

	N	Mínimo	Máximo	Média	Desvio padrão
Anos de experiência profissional	51	1	42	17,87	11,141
N válido (de lista)	51				